



PREFEITURA
BAYEUX

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2026 – SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2026 – SMS-PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (DECRETO Nº 10.024/2020)
PROGRAMAÇÃO: INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DIA 15 DE JUNHO DE 2026, ÀS 08:00HORAS ABERTURA DAS PROPOSTAS: DIA 30 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00HORAS INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: DIA 30 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:15HORAS TEMPO DE REFERÊNCIA: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA/DF. LOCAL: HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASBAYEUX.COM.BR/.
INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX (HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES) OU POR E-MAIL (LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM)

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2026 – SMS-PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2026 – SMS-PMBEX**

PREÂMBULO

➤ Conforme Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, por intermédio da Pregoeira Sra. Aline de França Targino, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, bem como toda legislação correlata e demais exigências previstas neste edital e anexos, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Bayeux-Pb, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2026 – SMS-PMBEX, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, em sessão pública, por meio da INTERNET, objetivando o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, de acordo com as especificações dos itens correlacionados no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO deste Edital, na forma abaixo:

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

As “**Propostas de Preços**” deverão ser enviadas no endereço eletrônico, até a data e horário seguinte: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, 30 de junho de 2026, às 10:00horas.

INFORMAÇÕES:

Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux
([HTTPS://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES](https://TRANSPARENCIA.BAYEUX.PB.GOV.BR/APP/PB/BAYEUX/1/LICITACOES)) ou por e-mail:
(LICITACAOBAYEUX@GMAIL.COM).

1. As “**Propostas de Preços**” deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme ANEXO VI (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.
2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
3. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Sra. Aline de França Targino e através da equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.
4. As decisões da **Pregoeira e equipe de apoio** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, e lavradas em ata e/ou publicadas em imprensa oficial e/ou, ainda, a critério do Pregoeira, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.
5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar o edital, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, dirigindo-se a Pregoeira, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sob pena de ter seu recebimento intempestivo. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux, no endereço eletrônico <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>, ou ainda por e-mail: licitacaobayeux@gmail.com.
6. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura e início da disputa de preços referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** que se seguir e em mesmo horário.

1. DO OBJETO

➤ Conforme Artigo 25º da Lei 14.133/2021.

1.1. O presente Pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O quantitativo constante da página do Pregão Eletrônico no site é a mesma dos listados no ANEXO I do Edital. Cabe ressaltar que em caso de dúvida e/ou caso venha ter alguma divergência em função de transferência de dados para o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, PREVALECERÁ A QUANTIDADE E DESCRIÇÃO constante no ANEXO I do Edital.

1.3. A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante no ANEXO I do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, desde que obedeça ao quantitativo de cada item.

1.4. Os itens de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) constarão no ANEXO I do Edital.

2. DA PUBLICIDADE, DO RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 A publicidade do procedimento licitatório será realizada através do Aviso de Licitação a ser veiculado no Diário Oficial do Estado da Paraíba (DOE-PB), Diário Oficial do Município, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Bayeux/PB, Diário de Publicações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e disponibilização do Edital e seus anexos no Portal da Transparência do Município de Bayeux-Pb, Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-Pb e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.1.1. Será respeitado o prazo mínimo de 10 dias úteis entre a veiculação do extrato do edital e a reunião de abertura do certame conforme disposto no Arts. 21º e 55º da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.2 O início do acolhimento de propostas será em: 15 de junho de 2026, às 08h:00min. (horário de Brasília).

2.3 Abertura das propostas ocorrerá em: 30 de junho de 2026, às 10h:00min. (horário de Brasília).

2.4 O início da disputa de preços será em: 30 de junho de 2026, às 10h:15min. (horário de Brasília).

2.5 Local: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Certame todos e quaisquer interessados, credenciados, do ramo de atividade pertinente ao objeto de contratação, legalmente estabelecido no país e que atendam às exigências deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será aceita a participação de empresas nesta Licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.2.2. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de BAYEUX/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, estendendo-se para seus cônjuges ou companheiros a referida vedação.

4.2.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio no qual o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.2.3.2. O disposto nos itens 4.2.3 e 4.2.3.1 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.2.4. Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresa, haja vista nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/21, e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.2.5. Em processo de falência ou concordata/Recuperação Judicial.

4.2.6. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal, nos termos do artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.6.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 14º, inciso III da Lei 14.133/2021 fica proibido a participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de BAYEUX.

4.2.7. Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.2.8. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU “<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>”.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira e sua equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, por meio do sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb poderão obter maiores informações na página <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL BAYEUX-PB responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O Pregão será conduzido pelo SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB com apoio técnico e operacional da plataforma do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

7.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.2. A impugnação deverá ser enviada por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.3. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, responder a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

7.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> ou no endereço eletrônico: **licitacaobayeux@gmail.com**, informando o número da licitação, cabendo a Pregoeira responder, também, eletronicamente, aos questionamentos realizados.

7.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

7.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/> e <https://www.bayeux.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

7.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

7.9.1 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances.

8.2. Após a divulgação do Edital e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, marca/modelo e preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital em campo próprio do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3.5. O licitante organizado em cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.7. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.4. Além do envio das propostas através do preenchimento de formulário eletrônico do Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb conforme subitem 8.2, a licitante também deverá encaminhar a proposta de preços em formato compatível com a plataforma, juntamente com a documentação de habilitação em campo próprio do sistema, com as seguintes exigências:

- a) descrição detalhada do objeto indicando no Termo de Referência em ANEXO VI, no idioma oficial do Brasil;
- b) no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Alertamos que as especificações constantes do ANEXO VI são as condições mínimas necessárias, devendo as empresas complementar com informações adicionais.
- c) a proposta oferecida terá validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura do Pregão.
- d) preço unitário e total para cada item ou lote de itens, preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, consoante a especificação e a quantidade do serviço discriminada no ANEXO I, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.5. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.5.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

09. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

09.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 do Decreto nº 8.538, de 2015.

09.1.1 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006)

09.2. Entende-se por documento oficial: Declaração ou certidão de Enquadramento, emitidas pela Junta Comercial ou pela Secretaria da Receita Federal, expedidas em até 90 (noventa) dias anterior a data do certame.

09.2.1. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

09.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006.

09.4. Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal e trabalhista), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

09.5. A não regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

09.6 Nesta licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e alterações.

9.7. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar-se em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9.8. Os itens para participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) constarão no ANEXO I do edital.

9.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.9. Na licitação para serviços com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que tais serviços configuram cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

9.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

9.9.2. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

10. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA, DA FORMULAÇÃO DE LANCES, EMPATE E NEGOCIAÇÃO

10.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 11 deste edital.

10.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do LOTE.

10.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6.1 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

10.7.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01(um centavo).

10.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 10.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. Se a Pregoeira verificar que o lance ofertado é absolutamente inexequível, nos termos do subitem 11.9.1. ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas de Bayeux-Pb, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.20. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO E FECHADO**” e a classificação das propostas será pelo critério menor preço unitário por “**LOTE**”.

10.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação do porte da entidade empresarial. Após a identificação das

microempresas e empresas de pequeno porte participantes que se declararem como tal e requererem os benefícios, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 10.273, de 13 de Março de 2020.

10.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

10.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.23.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- empresas brasileiras;
- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.24. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

10.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.26.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.26.4. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

11. FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14º da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 9 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.6. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11.6.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento, estando o mesmo vinculado ao termo de referência deste edital.

11.7. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.9. Em contratação de bens e serviços, não se admitirá proposta que apresentar preços absolutamente inexequíveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.9.1. Entende-se como absolutamente inexequível os lances inferiores a 80% (oitenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.2. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.9.3. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.10.1, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.10. Em nenhuma hipótese se admitirá proposta que apresentar preços superiores ao orçado pela Administração.

11.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



11.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilhas de custo do projeto básico;

11.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas absolutamente inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.12. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse Pregão e seus Anexos, será declarada como mais vantajosa para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a oferta do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda as exigências técnicas do produto/serviço conforme termo de referência/projeto básico.

11.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o preço máximo previsto.

11.14. A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital, observando os princípios e legislação aplicáveis à matéria.

11.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares quanto ao bem/serviço ofertado, poderão ser efetuadas diligências, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

11.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações técnicas do objeto, a Pregoeira poderá solicitar Parecer Técnico do setor requisitante do bem/serviço ou da área especializada no objeto dentro do quadro de servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX** para subsidiar o julgamento da proposta de preços.

11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12. DA FASE DE AMOSTRAS

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, após o encerramento da fase de lances, e verificado o licitante melhor colocado, este será convocado por meio de mensagem no sistema, com a divulgação do local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.2. Realizada a fase de amostras, será divulgada a data de reabertura da sessão pública para divulgação dos resultados das avaliações e prosseguimento com as demais etapas.

12.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação da que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4.1. Prezando pela maximização do tempo, é facultado às demais empresas, considerando as suas colocações na fase de lances, a apresentação de suas amostras em mesmo dia e local estabelecidos para empresa primeiro colocada.

12.5. Os critérios de análise e julgamento das amostras, bem como os responsáveis técnicos pela avaliação estão especificados no Termo de referência, constante no ANEXO VI deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada juntamente com a proposta inicial como anexos em formato compatível com a plataforma, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

13.2 Após o encerramento da disputa dos lances a documentação de habilitação e a proposta inicial encaminhadas como anexos, serão disponibilizadas à Comissão de Licitação e aos demais licitantes, para conhecimento e análise de todos;

13.2.1. Encerrada a etapa de julgamento da (s) proposta (s) de preço (s) e fase de amostras (se houver) a Pregoeira verificará se o licitante de proposta vencedora atende às condições de habilitação previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.4. Para que as licitantes sejam tidas como habilitadas se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

13.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.2. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

13.4.2.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

13.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.3.1 O licitante deve demonstrar sua capacidade financeira diante do objeto licitado, conforme alíneas abaixo. Tais exigências são justificadas considerando que estas visam a proteção do interesse público, promovendo a transparência e a competição justa, garantindo que as empresas contratadas tenham a capacidade financeira necessária para cumprir os compromissos do contrato. O balanço patrimonial oferece informações sobre a saúde financeira da empresa, incluindo ativos, passivos, patrimônio líquido e fluxos de caixa. Isso ajuda a determinar se a empresa tem recursos suficientes para cumprir os requisitos financeiros do contrato proposto, minimizando os riscos de que a empresa contratada não seja capaz de executar o objeto devido a problemas financeiros durante a vigência do contrato. A análise dos balanços patrimoniais de todas as empresas concorrentes ajuda a garantir que a seleção seja justa e equitativa. Isto posto, a licitante deve apresentar:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Comprovação da boa situação financeira deverá ser assinada por contador ou outro profissional equivalente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), através dos índices exigidos no presente edital, justificando-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação, conforme indicadores abaixo descrito:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.6) Os documentos referidos na alínea b' do subitem 13.4.3.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros

de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.4.1. A documentação relativa à qualificação será constituída por:

13.3.4.1.1. Técnico-operacional:

a) Bens e serviços: Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços ou de fornecimento, em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto da licitação.

a.1) Em se tratando de **serviços contínuos:** Comprovação de capacitação técnico-operacional da licitante através de Certidões ou Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços em características, quantidades e prazos similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, **por um prazo mínimo, de 3 (três) anos.**

a.2) Quando o Atestado de Capacidade Técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

13.4.4.1.2. Técnico-profissional:

a) Apenas Serviços (cumulativo ao subitem 13.3.4.1.1): Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

a.1.2.) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

13.4.5. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das Certidões e Atestados, a Administração poderá diligenciar junto aos emitentes dos mesmos.

13.4.5.1. A licitante, além da documentação técnica exigida no item 4 (Requisitos da Contratação), deverá se atentar para apresentar a documentação técnica exigida do Termo de Referência, que segue em Anexo VI do presente edital.

13.4.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Todas as licitantes, cadastradas ou não, deverão apresentar junto à documentação de Habilitação os documentos a seguir listados:

a.1) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO IV.

a.2) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme ANEXO IV.

a.3) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO IV.

a.4) Declarar, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, a não utilização de mão-de-obra infantil, nos termos do ANEXO IV.

a.5) Declaração negativa de relação familiar ou parentesco com os servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, conforme o ANEXO IV.

b) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

b.1) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

b.2) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b.3) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

b.4) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/o u da(s) filial(ais) da licitante;

c) Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por processo de cópia física ou digital, ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

d) Serão aceitas somente cópias legíveis;

e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

f) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário, durante qualquer fase do processo, visando sanar eventuais questionamentos de outros licitantes interessados, da própria equipe de apoio ou a pedido de qualquer ente da administração, ou ainda mediante solicitação por escrito de membro da sociedade civil.

g) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

h) Os licitantes que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

i) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, sendo facultada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

j) A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do contrato.

13.4.7. Verificado que a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e a habilitação atendem às exigências editalícias, será a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

14. DA PROPOSTA FINAL

14.1. Em se tratando de bens e serviços a proposta de preços deverá ser apresentada, em original, de preferência emitida em 02 (duas) via, por computador ou datilografada, redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas e rubricadas em todas as folhas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

14.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca (se houver), fabricante (se houver), modelo (se houver), procedência, (país de origem), descrição detalhada do objeto ofertado e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes no ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

14.1.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, inclusive ICMS, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

14.1.4. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

14.1.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

14.1.5.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

14.1.5.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

14.1.5.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

14.2. Apresentar junto à proposta de preço, caso exigido no Termo de Referência e/ou nas especificações do objeto outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ilustrativos, manuais, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.2.1. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

14.2.2. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

14.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

14.2.4. Indicação do banco, número da agência e agência do licitante, para fins de pagamento.

14.2.5. Obrigatoriamente deverá informar a alíquota de ICMS do seu estado de origem;

14.2.6. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

14.2.7. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES Nacional;

14.2.8. No caso de empresa de outro Estado, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

14.3. Atender as demais exigências pertinentes a proposta de preços exigidas no Termo de Referência e/ou especificações do objeto.

14.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

14.5. Para efeitos de classificação, lances e julgamento das propostas, considerar-se-ão os preços incluídos todos os encargos e impostos, inclusive o ICMS, e a diferença de alíquota no caso de empresas fora do estado.

14.6. A proposta apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

14.7. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

14.8. - Serão corrigidos de ofício pela Pregoeira:

a) quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal com poderes para esse fim, posteriormente à sessão.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, que deverá ser feita até 30 (trinta) minutos após a declaração de vencedor no sistema, com registro em campo próprio do sistema das suas razões de recorrer, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do momento do registro das intenções, nos casos de: julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação da licitante e outros atos e procedimento, desde que encaminhada exclusivamente de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, devendo serem apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, via Portal de Compras Públicas de Bayeux ou por e-mail a Pregoeira.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no prazo fixado pela Pregoeira, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

15.5. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões no prazo de até 03 (três) dias úteis e à Autoridade Competente a decisão final sobre os recursos contra atos da Pregoeira no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

15.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a assinatura do Contratado.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados exclusivamente de forma eletrônica, desde que previamente solicitado através do e-mail acima mencionado.

15.8. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.5. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações do material, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.6. Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

16.7. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato, sem justificativa por escrito, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital e na Lei federal nº 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar o respectivo licitante vencedor, celebrado com ele o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.8. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

16.8.1. Os quantitativos totais expressos no ANEXO I são estimativos e representam previsões da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

16.9. A existência do preço registrado não obriga a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

16.10. A licitante vencedora da presente licitação será o DETENTOR DA ATA, para aquele(s) item(ns) por cada empresa.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;

17.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

18.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

18.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. DAS CONDIÇÕES, PRAZOS, RECEBIMENTO E DO LOCAL DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

19.1. As condições, prazos, recebimento e local do objeto licitado serão disciplinados no Termo de referência - ANEXO VI do Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada até 30 (trinta) dias, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

20.2. Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das cópias das Certidões que provem a regularidade para com a: Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais); Fazenda Estadual da sede do licitante; Fazenda Municipal da sede do licitante; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CAIXA), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.

20.2.1. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

20.3. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



20.4. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

20.5. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste Pregão.

20.5.1. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
- b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

20.6.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.7. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

20.8. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato referente ao fornecimento do produto/prestação dos serviços e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº. 14.133/2021, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

21.2. A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro (a), para assinatura do Termo contratual.

21.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, decairá o direito de celebrar o contrato, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** o direito de convocar as demais classificadas, observada à ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

21.4. Com base e termos presentes no Edital, da Ata de Registro de Preços e por consequência transcritos ao Contrato é que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** expedirá a Nota de Empenho para a empresa contratada.

21.5. Qualquer entendimento relevante entre o contratado e a entidade contratante será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará o processo.

21.6. A inexecução parcial ou total, ou ainda o inadimplemento do contrato enseja sua rescisão e consequente aplicação das sanções.

21.7. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro atual ou no seguinte, desde que dentro da validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.8. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei n.º 14.133/21.

22. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

22.1. O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.2. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

22.3. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

23. DO REAJUSTE, REEQUILÍBRIO E REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da celebração contratual.

23.1.1. Após o interregno de um ano, dependendo de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice adotado no contrato.

23.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

23.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

23.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.1.7. O reajuste será realizado junto ao termo aditivo contratual.

23.2. Para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

23.2.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

23.2.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

23.2.3. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

23.2.4. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

23.3. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante: a) demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado, b) ao acordo à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021.



23.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

23.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

23.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. No interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, o Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

24.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

24.1.2. Os percentuais máximos de que trata o sitem 24.1 poderão excepcionalmente serem ultrapassados desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade econômico-financeira.

25. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

25.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - b.6) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.7) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - b.8) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - b.9) fraudar a licitação
 - b.10) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - b.11) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.12) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b.13) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - b.14) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - b.15) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

26.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens 26.1 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b.4) a b.15) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

26.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

26.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

27. DA FONTE DOS RECURSOS

27.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços e os contratos oriundos da mesma, a cargo da edilidade contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, o que será pago com recursos orçamentários oriundos da:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:
3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.
02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.3025.1142 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;
10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS;
10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
10.304.3049.2101 – APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;
10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;
10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H;
10.305.3049.2252 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;
10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;
10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2. A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.

28.3. Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 320/2023, Decreto Municipal nº 417/2024 e demais legislação aplicável.

28.4. A Pregoeira poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará em sua imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.6. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



28.8. Nos documentos que não trazem prazo de validade, serão considerados válidos, os que forem emitidos até 30 (trinta) dias, antes da data de recebimento e abertura dos envelopes.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios dispostos na legislação.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de BAYEUX - PB.

29. DOS ANEXOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO;
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – NÃO SE APLICA;
ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
ANEXO V – CREDENCIAL (MODELO);
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA.

Bayeux/Pb, 11 de junho de 2026.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA
Gestora da Secretaria de Saúde do Município de Bayeux-Pb.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	QUANT. MESES
	APARELHO DE ANESTESIA	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O ₂) E ÓXIDO NITROSO (N ₂ O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O ₂), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N ₂ O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N ₂ O, NA AUSÊNCIA DE O ₂ ; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE 02 VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS	UND	01	12

		MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO2; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. BIVOLT. GARANTIA 12 MESES, MONTAGEM E TREINAMENTO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.			
2	APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA - ELETROESTIMULADOR DE 4 CANAIS	APARELHO PARA TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES COM AS CORRENTES TENS (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA – TRANSCUTANEOUS ELECTRICAL NERVE STIMULATION), FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL – FUNCTIONAL ELECTRICAL STIMULATION) E RUSSA (CORRENTE DE MÉDIA FREQUÊNCIA MODULADA EM BURST), COM QUATRO CANAIS DE SAÍDA COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES E COM TRINTA E DOIS PROTOCOLOS JÁ PROGRAMADOS.	UND	05	12
3	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM MULTICORRENTES COM 4 CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES. CORRENTE AUSSIE: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS; INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 250 MA; FREQUÊNCIA DA	UND	05	12

MULTICORRENTES	PORTADORA: 1 E 4 KHZ; DURAÇÃO DO BURST: 2 E 4 MS; FREQUÊNCIA DO BURST: 1 – 120 HZ; NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE; MODO DA CORRENTE: CONTÍNUO, SÍNCRONO, RECÍPROCO E SEQUENCIAL); CORRENTE RUSSA: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 250 MA; FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 2,5 KHZ (NÃO SERÁ UM PARÂMETRO DE AJUSTE PELO USUÁRIO); CICLO DE TRABALHO: 10%, 20%, 30%, 40% E 50%; FREQUÊNCIA DO BURST: 1 – 100 HZ (COM INCREMENTO DE 1HZ); NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE; MODO DA CORRENTE: CONTÍNUO, SÍNCRONO, RECÍPROCO E SEQUENCIAL); CORRENTE TENS (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 200 MA (COM INCREMENTO DE 1 MA); TENS NORMAL: DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 – 500 MS, FREQUÊNCIA: 0,5HZ ATÉ 250 HZ, SENDO AJUSTADO DA SEGUINTE FORMA: 0,5 HZ (COM INCREMENTO DE 0,5 HZ ATÉ 1 HZ), DE 1 HZ ATÉ 5 HZ (COM INCREMENTO DE 1 HZ), DE 5 HZ ATÉ 250 HZ (COM INCREMENTO DE 5 HZ), TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS. TENS BURST: DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 – 500 MS, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS, FREQUÊNCIA: DEVERÁ SER FIXADA EM 250 HZ E A FREQUÊNCIA DO BURST FIXA EM 2 HZ, TENS VIF – VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE LARGURA E FREQUÊNCIA: TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS, FREQUÊNCIA E A DURAÇÃO DE PULSO: IRÃO VARIAR AUTOMATICAMENTE, SENDO QUE, A FREQUÊNCIA VARIA ENTRE 2 – 247 HZ E A DURAÇÃO DE PULSO ENTRE 50 – 500 MS, TENS VF – VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA: DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 – 500 MS, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS, FREQUÊNCIA: IRÁ VARIAR AUTOMATICAMENTE ENTRE 2 – 247 HZ, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE); CORRENTE FES:(MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 200 MA, FREQUÊNCIA: 0,5HZ ATÉ 250 HZ, SENDO AJUSTADO DA SEGUINTE FORMA: A. 0,5 HZ (COM INCREMENTO DE 0,5 HZ ATÉ 1 HZ), B. DE 1 HZ ATÉ 5 HZ (COM INCREMENTO DE 1 HZ), C. DE 5 HZ ATÉ 250 HZ (COM INCREMENTO DE 5 HZ) DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 - 500 MS, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, MODO DA CORRENTE: SÍNCRONO, RECÍPROCO E SEQUENCIAL); CORRENTE INTERFERENCIAL TETRAPOLAR (ITP): MODO DE SAÍDA:			
----------------	--	--	--	--

		(ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 250 MA, FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 1, 2, 4, 8 E 10 KHZ, MODO DE ESCANEAMENTO: ESTÁTICO, AUTOMÁTICO: (AUTO 10%, AUTO 50%, AUTO 100%), FREQUÊNCIA DE BATIMENTO (AMF): 1 – 200 HZ, MODO DO SWEEP: OFF, 1/1S, 1/5/1S E 6/6, FREQUÊNCIA DO SWEEP: 1 – 200 HZ, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS); CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 250 MA, FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 1, 2, 4, 8 E 10 KHZ, MODO DO SWEEP: OFF, 1/1S, 1/5/1S E 6/6, FREQUÊNCIA DO SWEEP: 1 – 200 HZ, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, MODO DA CORRENTE: CONTÍNUO, SÍNCRONO E SEQUENCIAL); MICROCORRENTE: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 990 UA, POLARIDADE: POSITIVA, NEGATIVA OU ALTERNADA (0,33 HZ ± 10%), NÚMERO DE CANAIS: 2 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, SENDO CANAL 1 E 2, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS); CORRENTE POLARIZADA: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 70 MA, POLARIDADE: POSITIVA E NEGATIVA, NÚMERO DE CANAIS: 2 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, SENDO CANAL 1 E 2, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS); CORRENTE HIGH VOLT: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 400 VP ± 10%, FREQUÊNCIA: 1 – 250 HZ, INTERVALO: 30 – 200 MS, POLARIDADE: POSITIVA E NEGATIVA, NÚMERO DE CANAIS: 1 CONECTOR COM DUAS DE SAÍDA, PORÉM O INCREMENTO DA INTENSIDADE SE DÁ ATRAVÉS DOS CANAIS 1 E 2, MODO DA CORRENTE: CONTÍNUO E SÍNCRONO)			
4	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ	POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 24 WATTS ± 20%; -INTENSIDADE DE SAÍDA: 0,1 A 3,0 W/CM2 ± 20%; -ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO (ERA): 8 CM2; -FREQUÊNCIA: 1,1 E 3,3 MHZ ± 10%; -MODO: CONTÍNUO E PULSADO, -FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO (MODO PULSADO): 16HZ, 48HZ OU 100HZ ± 10%; -CICLO DE TRABALHO: 10% (1/10), 20% (1/5), 50% (1/2) OU 75% (3/4) ± 5%; -BNR MÁXIMA: <8; -TIPO: COLIMADO; -TEMPO DE TRATAMENTO: 1-30 MIN ± 10%.	UND	05	12
5	BERCO ACRILICO COM COLCHÃO	CESTO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E REMOVÍVEL E CANTOS ARREDONDADOS PARA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; E COM ABA EM TODO EM TODO O CONTO RNO QUE PERMITE FÁCIL EMPUNHADURA E REFORÇO; DIMENSÕES ADEQUADAS; TENDO	UND	02	12

		CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 7 KG E O LEITO PROVIDO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO COM TRAVA, QUE PERMITA AS POSIÇÕES TRENDELEMBURG, PRÓ CLIVE E HORIZONTAL; DEVE POSSUIR ALÇA QUE PERMITA AO OPERADOR TRANSPORTAR O BERÇO ESTANDO EM POSIÇÃO ERETA E SEM NECESSIDADE DE COLOCAR AS MÃOS NO INTERIOR DA CUBA DE ALOJAMENTO DO PACIENTE.			
6	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL A PARTIR DE 151 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR - - 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA - 01 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5) MM - 01 CABO DE PLACA NEUTRA - 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) - 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) - 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM) - 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. (Ø=4,5MM) - 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) - 01 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM) - 01 PEDAL SIMPLES. BIVOLT. GARANTIA 12 MESES, MONTAGEM E TREINAMENTO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	UND	02	12
7	BOMBA DE INFUSÃO	BOMBA DE INFUSÃO COM SISTEMA DE INFUSÃO LINEAR, MICROPROCESSADA, PARA INFUSÃO POR VIA ENTERAL E PARENTERAL. UTILIZA DESCARTÁVEL UNIVERSAL. POSSUIR, AO MENOS, CINCO MODOS DE PROGRAMAÇÃO INCLUINDO: VAZÃO, VOLUME X TEMPO, VOLUME X VAZÃO, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE E BIBLIOTECA DE DROGAS INTELIGENTE (DERS). VOLUME LIMITE: 0,1 A 9999,9 ML. VAZÃO LIMITE:0,1 A 1200 ML/H; TEMPO LIMITE: 99H59MIN. AJUSTES DE BOLUS E KVO EM VAZÃO E VOLUME. POSSUIR AS SEGUINTE FUNÇÕES: AJUSTE DE DATA E HORA, VOLUME SONORO, BLOQUEIO DE TECLADO, DADOS DA ÚLTIMA INFUSÃO, LISTA DE DROGAS (MÍNIMO DE 150 DROGAS), AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTES DOS SENSORES DE GOTAS, AR E PRESSÃO, POSSIBILIDADE DE ALTERAR A VAZÃO SEM INTERROMPER A INFUSÃO E ZERAR VOLUME. SENSOR DE AR NA LINHA DEVE POSSUIR, PELO MENOS, TRÊS NÍVEIS DE AJUSTES. DISPLAY COLORIDO QUE DEVE APRESENTAR VOLUME INFUNDIDO, VOLUME RESTANTE, TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, INDICADOR GRÁFICO DE GOTEJAMENTO, INDICADOR DE PRESSÃO E DE BLOQUEIO DE TECLADO. PRÉ-ALARMES DE FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO E FIM DO VOLUME DO FRASCO. ALARMES VISUAIS E SONOROS DE ESPERA (STAND-BY), VAZÃO LIVRE, KVO, INFUSÃO INTERROMPIDA, OCLUSÃO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, BATERIA BAIXA.	UND	20	12

		BATERIA CRÍTICA, ERRO DE PROGRAMAÇÃO, BOMBA SEM EQUIPO, SENSOR DE GOTAS DESABILITADO E SENSOR DE AR DESLIGADO. POSSUIR HISTÓRICO DE PELO MENOS 3000 EVENTOS. POSSIBILITAR ACOPLAMENTO DE AO MENOS 3 BOMBAS; SE NECESSÁRIO RACK, O MESMO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA. A BOMBA DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS A 25 ML/H, UM CABO DE ALIMENTAÇÃO E O MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; BIVOLT AUTOMÁTICO. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS: EQUIPAMENTO DE CLASSE II, E PARTE APLICADA DE TIPO CF; PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA IP22; PESO MÁXIMO 2,0 KG. ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR IEC			
8	CAMA ELÉTRICA COM COLCHÃO	SISTEMA DE BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS MOTORIZADOS ATRAVES DE TECLA DE COMANDO LOCALIZADO NA PESEIRA; MOTORES COM FUNCIONAMENTO DE EMISSAO DE BAIXO NIVEL DE RUÍDOS; CABECEIRA E PESEIRA FACILMENTE REMOVIVEIS SEM USO DE FERRAMENTAS; 04 (QUATRO) GRADES LATERAIS RETRATEIS COM MOVIMENTACAO INDEPENDENTES COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO QUANDO ABAIXADAS; EQUIPADA COM 04 (QUATRO) RODIZIOS REFORCADOS COM DIAMETRO APROXIMADO DE 5" (CINCO) POLEGADAS; SISTEMA DE FREIOS COM ACIONAMENTO DOS RODIZIOS ATRAVES DE PEDAL; BATERIA(S) PARA ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA; ALIMENTACAO ELETRICA EM 220VAC/60 HZ OU SISTEMA AUTOMATICO DE TENSÃO; CAPACIDADE DE CARGA MAXIMA: NO MINIMO, 180 KG; DIMENSOES MINIMAS APROXIMADAS DO LEITO: 1,90 X 0,90M; MOVIMENTOS: TRENDELEMBURG; TRENDELEMBURG REVERSO; ELEVACAO E DESCIDA DOS JOELHOS; ELEVACAO E DESCIDA DO DORSO (CABECEIRA); ELEVACAO E DESCIDA DO LEITO; ACOMPANHA A CAMA HOSPITALAR: 01 (UM) COLCHAO COM CAPA PROTETORA; 01 (UM) SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA; CONFORMIDADE COM A NORMA NBR VIGENTES, OU EQUIVALENTE COM O PAIS DE ORIGEM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA	UND	12	12
9	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	DEVE POSSUIR DUAS CÚPULAS, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL. SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA COM FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E	UND	01	12

		REDUÇÃO DA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. DEVE POSSUIR INTENSIDADE LUMINOSA IGUAL OU MAIOR QUE 150.000 LUX, PARA CADA CÚPULA, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. O CONSUMO DE ENERGIA PARA ENTRE 70 A 110 VA PARA O FOCO CIRÚRGICO. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 3.000 K A 6.000 K PARA O FOCO CIRÚRGICO. DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA CÚPULA. SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR PASSIVO, SEM NECESSIDADE DE USO DE COOLER, VENTONHAS ENTRE OUTROS. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE 40.000 HORAS OU MAIS. FIXAÇÃO AO TETO UTILIZANDO HASTE CENTRAL ÚNICA, COM BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES, PERMITINDO MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO DE CADA CÚPULA EM TORNO DA HASTE CENTRAL. PARA SUSTENTAÇÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE FREIO ADEQUADO, DIFERENTEMENTE DO SISTEMA DE CONTRAPESOS, PERMITINDO QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA. SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE. AO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVE POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA SEU POSICIONAMENTO A 1 (UM) METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA), COM FOCO PERPENDICULAR PARA ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES. CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA, DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA, UTILIZANDO TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DE CONTROLE VIA MANOPLA NO CENTRO DA CÚPULA. O SISTEMA ELETRÔNICO DEVE TER PROTEÇÃO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL. A MANOPLA DEVE SER FACILMENTE RETIRÁVEL, SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTES PELO CIRURGIÃO. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO DOIS CONJUNTOS DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V/ 60 HZ. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA			
10	FOCO DE LUZ INFRATERMO LHO	ACOMPANHA LÂMPADA PHILIPS, TAMBÉM COM VERSÃO APOIO DE MESA E TRIPÉ; VOLTAGEM: 220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 60HZ; PESO DO TRIPÉ: 6,0KG; PESO APOIO DE MESA: 4,5KG; COMPRIMENTO DO TRIPÉ: 75CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 1,3M; TENSÃO: AUTOVOLT.	UND	03	12
11	KIT LASER PULSE PORTABLE +	PESO POR Sonda: 190 G; VOLTAGEM: BATERIA RECARREGÁVEL: LI-ION (LÍTIO-ION) 3,7V 2600 MA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 5,2 V	UND	03	12

	CANETA DE LASER VERMELHO 660NM	2ª; POTÊNCIA DA FONTE: 10W; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO; CANETA DE LASER VERMELHO 660NM: APLICADOR-PROBE 3 - LED 660 NM; FONTE GERADORA DE LUZ-LASER; COMPRIMENTO DE ONDA-660 NM; POTÊNCIA VARIÁVEL-40 MW ATÉ 200 MW COM STEPS DE 20 MW; DENSIDADE DE ENERGIA AJUSTÁVEL-14,3 A 214,3 J/CM²; ENERGIA TOTAL AJUSTÁVEL-1 A 15 J; ÁREA DE CONTATO-0,07 CM²; MODOS DE EMISSÃO-CONTÍNUO OU PULSADO; FREQUÊNCIA-1 A 25 (COM INCREMENTO DE 1 HZ), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 E 20000 HZ; POTÊNCIA DE SAÍDA (MW)-200; POTÊNCIA TOTAL (W)-0,20; ÁREA DE CONTATO (CM²)-0,07; DENSIDADE DE POTÊNCIA (W/CM²)-2,86; DIVERGÊNCIA DO FEIXE (RAD)-0,30; DURAÇÃO DO PULSO (S)-0,50 A 25X10			
12	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR, MULTIPARAMETRICO, DE CABECEIRA, MICROPROCESSADO, BÁSICO, COM TELA DE 12, BATERIA, ECG, RESPIRAÇÃO, FREQUÊNCIAS DE PULSO, TEMPERATURA, OXIMETRIA, E PRESSÃO NÃO INVASIVA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER COMPOSTO DE TELA DE NO MINIMO 12 POLEGADAS (RESOLUCAO DE NO MINIMO DE 800X600 PONTOS) COM DISPLAY COLORIDO, TELA PLANA, LCD DE MATRIZ ATIVA OU TFT DE ALTO CONTRASTE, AMPLA VISIBILIDADE, COM CAPACIDADE DE APRESENTAR SIMULTANEAMENTE 04 (QUATRO) CURVAS E TODOS OS DADOS ALFANUMERICOS DISPONIVEIS; CADA MONITOR MULTIPARAMETRICO DEVE TER CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS PARAMETROS MONITORADOS POR NO MINIMO 24 HORAS E APRESENTA-LOS EM FORMA DE CURVAS DE TENDENCIA COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 1 (UM) MINUTO; DEVERA POSSUIR A CAPACIDADE DE SE CONECTAR A UMA CENTRAL DE MONITORACAO; BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 60 MINUTOS. O DISPLAY DEVE INDICAR O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTA FUNCIONANDO PELA REDE ELETRICA OU PELA BATERIA; DEVE TER POSSIBILIDADE DE SELECAO DO TIPO DE PACIENTE: ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL , COM INDICACAO NA TELA; ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS PELO OPERADOR; DEVE ARMAZENAR NA MEMORIA AS FAIXAS DE ALARME SELECIONADAS MESMO APOS DESLIGAR O EQUIPAMENTO; ROTINAS DE AUTO-TESTE E CALIBRACAO; O MONITOR DEVE SUPORTAR DESCARGA DE DESFIBRILADOR E APRESENTAR RAPIDA RECUPERACAO; OS PARAMETROS PRE-	UND	10	12

		CONFIGURADOS OU MODULARES QUE DEVEM ACOMPANHAR CADA MONITOR DEVE PERMITIR AS SEGUINTE MONITORACOES: ECG, RESPIRACAO, FREQUENCIA DE PULSO, TEMPERATURA, OXIMETRIA, E PRESSAO NAO INVASIVA NAS SEGUINTE CONFIGURACOES MINIMAS: 1 - ECG E RESPIRACAO, COMPATIBILIDADE MINIMA COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; DERIVACOES SELECIONAVEIS: I, II, III, AVR, AVL, AVF; AVISO DE FALHA NO CONTATO DOS ELETRODOS; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; PROTECAO PARA DESFIBRILAÇÃO E ELETROCIRURGIA; AJUSTE DE GANHO (MV); VELOCIDADES DE VARREDURA AJUSTÁVEIS MÍNIMAS DE 25 A 50 MM/SEGUNDO FAIXA DE MEDIÇÃO COM INDICAÇÃO NO DISPLAY DE MENOR OU IGUAL A 30 BPM ATE VALORES MAIORES OU IGUAIS A 220 BPM COM ERRO MAXIMO NAO SUPERIOR A 5 BPM; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA COM INDICAÇÃO NO DISPLAY NA FAIXA CUJO LIMITE INFERIOR SEJA 6 (SEIS) RPM (RESPIRACAO POR MINUTO) E CUJO LIMITE SUPERIOR SEJA NO MINIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) RPM, INCLUINDO-SE NESTA FAIXA OS DOIS EXTREMOS; POSSIBILIDADE DE LEITURA DA FREQUENCIA CARDIACA ATRAVES DOS ETETRODOS DE ECG OU DO SENSOR DE OXIMETRIA; 2 - MONITORACAO DA TEMPERATURA, COM NO MINIMO UM CANAL, COM SENSORES APROPRIADOS PARA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CUTANEA, RETAL E ESOFAGICA. A RESOLUÇÃO DEVE SER DE 0,1 GRAUS CELSIUS OU MELHOR, INTERVALO MÍNIMO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 15 A 45 GRAUS CELSIUS. COM ALARMES PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA AJUSTAVEIS. 3 - MONITORAÇÃO CONTINUA DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), COM RESOLUCAO MENOR OU IGUAL A 2% NA OXIMETRIA PARA SATURAÇÃO DE 70% A 100% E MENOR OU IGUAL A 2 BPM NA TAXA DE BATIMENTOS CARDIACOS NA FAIXA DE 30 A 220 BPM, COM APRESENTACAO DE CURVA PLETIMOSGRAFICA. 4 - MONITORACAO DE PRESSAO NAO INVASIVA ADULTO (PNI) PELO METODO OSCILOMETRICO, COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO COM INTERVALOS DE MEDICOES PROGRAMADOS PELO USUARIO. MONITORACAO DE PRESSAO CONFIGURAVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. MEDICAO DE PRESSAO DIASTOLICA, SISTOLICA E MEDIA COM INDICACAO NO DISPLAY DOS VALORES LIDOS COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA (MMHG). FAIXA DE LEITURA DENTRO DOS			
--	--	--	--	--	--



		LIMITES DE 20 E 260MMHG. ALARMES PARA ALTA OU BAIXA PRESSAO. CADA MONITOR DEVE VIR ACOMPANHADO NO MINIMO DOS SEGUINTES ACESSORIOS: A) 01 CABO PACIENTE 5 VIAS COM RABICHO; B) 03 (TRES) SENSORES REUTILIZAVEIS DE OXIMETRIA DE PULSO, SENDO 01 (UM) ADULTO, 01 (UM) PEDIATRICO E 01 (UM) NEONATAL, C) 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO / RETAL REUTILIZAVEL; D) 02 (DOIS) SENSORES DE TEMPERATURA DE SUPERFICIE REUTILIZAVEIS; E) 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZAVEIS EM MATERIAL ANTI ALERGICO PARA PACIENTE NEONATAL; F) 03 (TRES) MANGUITOS REUTILIZAVEIS EM MATERIAL ANTI-ALERGICO PARA PACIENTE PEDIATRICO; G) 02 (DOIS) MANGUITOS REUTILIZAVEIS EM MATERIAL ANTI-ALERGICO (EM DOIS TAMANHOS DIFERENTES) PARA PACIENTE ADULTO; H) CABO DE ALIMENTACAO; I) SUPORTE DE PAREDE PARA FIXACAO DOS MONITORES COM ACABAMENTO RESISTENTE (TIPO TINTA ELETROSTATICA OU EPOXI); DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICÕES DE NORMALIDADE.			
13	OXÍMETRO PORTATIL NEO	OXÍMETRO DE PULSO PARA NEONATAL OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C, SENSOR	UND	02	12
14	RESPIRADOR PULMONAR ADULTO/NEO	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR MECÂNICO: (ADULTO E PEDIÁTRICO) - ACIONADO PNEUMATICAMENTE, CICLADO A PRESSÃO. PROJETADO PARA SER UTILIZADO EM ADULTOS E CRIANÇAS (ACIMA DE 10KG). UTILIZA UM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO DURANTE A FASE INSPIRATÓRIA, INDEPENDENTE DO FLUXO INSPIRATÓRIO	UND	04	12

		AJUSTADO, OCASIONANDO UMA NEBULIZAÇÃO EFICIENTE MESMO COM UTILIZAÇÃO DE BAIXO FLUXO. O CIRCUITO DE VIA AÉREA UTILIZADA NO VENTILADOR - É COMPATÍVEL COM A GRANDE MAIORIA DOS VENTILADORES UTILIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA. O FLUXO DE OXIGÊNIO QUE SAÍ DO NEBULIZADOR É LIBERADO SOMENTE NA FASE INSPIRATÓRIA, O QUE ELIMINA O DESPERDÍCIO DE OXIGÊNIO. A VÁLVULA EXPIRATÓRIA INCORPORADA OU NÃO AO APARELHO PERMITE A UTILIZAÇÃO DO CIRCUITO DE VIA AÉREA COM CONEXÕES E ESPECIFICAÇÕES ADOTADAS NA MAIORIA DOS VENTILADORES. POSSUIR VÁLVULA ESTABILIZADORA DE PRESSÃO INTERNA QUE IMPEDE VARIAÇÕES DOS PARÂMETROS AJUSTADOS, DISPENSANDO O USO DE VÁLVULA ESTABILIZADORA EXTERNA. POSSUIR FILTRO PARA ADMISSÃO DE AR AMBIENTE; GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUÊS.			
15	BERÇO AQUECIDO – UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO	BERÇO AQUECIDO COM SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR, NA PARTE SUPERIOR COM CALHA PROTETORA DO ELEMENTO QUARTZO; GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS-X; BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO PARA PROCEDIMENTO DE RAIOS-X SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DAS ABAS DO LEITO; POSICIONAMENTO DO PACIENTE NAS POSIÇÕES HORIZONTAL, TRENDELEMBURG E PROCLIVE ATRAVÉS DE CONTROLE FRONTAL E SUAVE; BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE COBERTO COM CAPA EM PVC REMOVÍVEL; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI TEXTURIZADO COM QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE BANDA LARGA DOTADO DE FREIOS E PUXADORES PARA TRANSPORTE DO BERÇO; PERMITE DISPOSITIVO DE REANIMAÇÃO COM CIRCUITO EM T, PIP E PEEP INTEGRADO AO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO MANÔMETRO LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL DO BERÇO; PAINEL INTEGRADO COM SISTEMA DE MONITORAÇÃO DIRETO E CONTÍNUO DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS EM MOSTRADORES DISTINTOS PERMITINDO LEITURA SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS, TEMPERATURA REAL DO PACIENTE, TEMPO MONITORADO DO RELÓGIO	UND	01	12

		APGAR, TEMPERATURA AMBIENTE. SISTEMA SERVO CONTROLADO, ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN; PERMITE CONEXÃO DE UM SENSOR DE PELE AUXILIAR; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA INDICANDO FALTA DE ENERGIA, FALTA E DESALOJAMENTO/DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE NO PACIENTE; BAIXA E ALTA TEMPERATURA DO PACIENTE, ALTA TEMPERATURA DO ELEMENTO AQUECEDOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ADVERTÊNCIA ACIONADO A CADA DEZ MINUTOS PARA VERIFICAÇÃO DE ROTINA DA TEMPERATURA DO RECÉM-NASCIDO QUANDO ESTIVER NO SISTEMA MANUAL; PERMITE SISTEMA DE FOTOTERAPIA DE LEDS NO MODO REVERSA; CONTROLES TOTALMENTE MICROPROCESSADOS E TECLA PARA BLOQUEIO DAS FUNÇÕES; INDICAÇÕES PARA MODO SERVOCONTROLADO OU MANUAL INDICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA FORNECIDO AO ELEMENTO AQUECEDOR EM ESCALA DE 0 A 100% RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR PROGRAMADO DA TEMPERATURA; RELÓGIO APGAR EM DISPLAY NUMÉRICO COM TRÊS DÍGITOS PARA INDICAÇÃO DO TEMPO EM MINUTOS/SEGUNDOS, COM CONTAGEM DO TEMPO, BIP SONORO A CADA MINUTO E ALARME SONORO MOMENTÂNEO NO FINAL DA CONTAGEM; LEITO DO PACIENTE EM AMPLA MESA DE AJUSTE PARA POSIÇÕES PARA CONTENÇÃO DO PACIENTE POR LÂMINAS DE ACRÍLICO COM MOVIMENTOS REBATÍVEIS DE ACIONAMENTO POR AÇÃO RÁPIDA COM PASSADORES DE TUBO DOS CIRCUITOS. CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-21, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-50, NBR IEC 60601-2-49 PARA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA. ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA EM 220VAC/60 HZ OU SISTEMA AUTOMÁTICO DE TENSÃO;			
16	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: COM DISPLAY E TRAÇADO ECG, PORTÁTIL, PARA USO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS; COM ALÇA PARA TRANSPORTE; A TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, LED OU LCD COM EXIBIÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO EM PORTUGUÊS, NÚMERO DE CHOQUES REALIZADOS, HORA E TEMPO DECORRIDO DESDE A INSTALAÇÃO DO APARELHO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE DO	UND	10	12



		SINAL DE ECG COM DETECÇÃO DE ARRITMIAS MALIGNAS (TAQUICARDIA VENTRICULAR E FIBRILAÇÃO VENTRICULAR) QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO; PARA USO EM INDIVÍDUOS ADULTOS E PEDIÁTRICOS A PARTIR DE 1 (UM) ANO DE IDADE; O EQUIPAMENTO DEVE SER LEVE, NÃO ULTRAPASSAR 3,5 KG, INCLUINDO A BATERIA; DIMENSÃO MÁXIMA 295 X 225 X 155 MM; DEVE SER RESISTENTE A QUEDAS, VIBRAÇÕES RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS, COM GRAU DE PROTEÇÃO SUPERIOR AO IP55; O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO E O ÁUDIO DA SEQUÊNCIA DE OPERAÇÃO PARA O USUÁRIO, COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS; DEVE POSSUIR METRÔNOMO INTERNO PARA AJUDAR A MANTER O RITMO DAS COMPRESSÕES CARDÍACAS; DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DA QUALIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A REANIMAÇÃO CARDIORESPIRATÓRIA (RCP) COM COMANDOS DE VOZ PARA AUXILIAR O SOCORRISTA (COMPRIMA MAIS FORTE, BOAS COMPRESSÕES); COMANDO DO CHOQUE: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, QUANDO PISCANDO; BOTÃO LIGAR/ DESLIGAR NA PARTE FRONTAL; COM BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2200 MAH, CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT (100/240V) DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COMO EQUIPAMENTO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 4 (QUATRO) ANOS EM STANDBY COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUA OU QUANTIDADE MÍNIMA DE 140 (CENTO E QUARENTA) CHOQUES EM 150 (CENTO E CINQUENTA) JOULES (MODO ADULTO) COM A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA; SISTEMA AUTOMÁTICO PARA DISPAROS EM 150 (CENTO E CINQUENTA) JOULES, 200 (DUZENTOS) JOULES E 200 (DUZENTOS) JOULES NO MODO ADULTO E 50 (CINQUENTA) JOULES FIXO NO MODO INFANTIL; PARA USO PEDIÁTRICO (MODO INFANTIL), O APARELHO DEVE LIMITAR A CARGA EM ¼ DA ENERGIA PARA ADULTO DE FORMA AUTOMÁTICA AO INSERIR A PÁ PEDIÁTRICA; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE ONDA EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA EM CONFORMIDADE COM A GUIDELINE 2015, OFERECER SEM CUSTOS POSSIBILIDADES DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO; DEVE			
--	--	---	--	--	--

		POSSUIR ESCALA DE ENERGIA PARA INDIVÍDUOS ADULTOS E CRIANÇAS ATÉ O MÁXIMO DE 200 JOULES; A MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 45 MINUTOS DE ECG E EVENTOS; O DISPOSITIVO DEVE POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA UM COMPUTADOR ATRAVÉS DE CABO USB; DEVE REALIZAR AUTOTESTES DIÁRIOS; OS AUTOTESTES DEVE VERIFICAR OS SISTEMAS INTERNOS, BATERIAS E CIRCUITO DE DESCARGA; A FREQUÊNCIA COM QUE O AUTOTESTE É REALIZADO SERÁ ALTERADA DE ACORDO COM O NÍVEL DA BATERIA, AUMENTANDO CONFORME A CARGA ABAIXA, OU SEJA, À MEDIDA QUE O NÍVEL DA BATERIA DIMINUI OS ALARMES SONOROS E VISUAIS FICAM MAIS FREQUENTES INDICANDO QUE A BATERIA PRECISA SER CARREGADA. O DEA DEVERÁ TER BOLSA PARA TRANSPORTE, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS, CD COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM A MICROSOFT, CABO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA O COMPUTADOR E MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL DA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR, AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO. ALÉM DISSO, O DESFIBRILADOR DEVE VIR COM 1 PAR DE PÁS ADESIVAS (ELETRODOS) PARA ADULTOS, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS, MULTIFUNCIONAIS (MONITORAM E DESFIBRILAM), DESCARTÁVEIS E AUTO ADERENTES, QUE DEVEM SER DOTADOS DE SISTEMA QUE DETECTE A FREQUÊNCIA E A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS DURANTE A RCP COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. O ELETRODO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO ESPECÍFICO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E 1 PAR DE PÁS ADESIVAS (ELETRODO) PEDIÁTRICO, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS. MULTIFUNÇÃO, DESCARTÁVEIS E AUTO ADERENTES COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. O ELETRODO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO ESPECÍFICO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA			
--	--	--	--	--	--

		SAÚDE/ANVISA;			
17	ASPIRADOR CIRURGICO SECRECAO	ASPIRADOR CIRURGICO SECRECAO, MOVIMENTACAO: MANUAL TIPO REVOLVER, TENSÃO: N/A, COR: N/A, QUANTIDADE COLETOR: 2, CAPACIDADE COLETOR: 240 ML, MATERIAL COLETOR: PLASTICO, POTENCIA: N/A, FUNCIONAMENTO COMPRESSOR: N/A, ACIONAMENTO: N/A, VACUO MAXIMO: N/A, FLUXO AR: N/A, DISPOSITIVO SEGURANCA: N/A, ACESSORIO: 1(UMA) BOMBA DE SUÇÃO TIPO REVÓLVER, 1 (UM) FRASCO DE COLETA COM CÂNULA ADULTO E 1(UM) FRASCO DE COLETA COM CÂNULA INFANTIL/NEONATAL	UND	02	12
18	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO DE ACRILICO	COLCHÃO HOSPITALAR, COMPATÍVEL PARA BERÇO DE ACRILICO, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIDO EM NAPA(COURVIM); COR AZUL; RESPIROS LATERAIS: SEM FITINS; PLACA DE ESPUMA: 100% POLIURETANO; CONTER:ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E SER ANTIALÉRGICO, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALADO EMMATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DENSIDADE D-33; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO:1,69CM, LARGURA 68CM E ALTURA 5 CM	UND	10	12
19	MESA CIRÚRGICA	LOCAÇÃO DE MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA, TIPO UNIVERSAL, COM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS AO MODELO BARRFAB BF683TDP, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, MONTADA SOBRE BASE ROBUSTA COM REVESTIMENTO EM ABS DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DOTADA DE RODÍZIOS COM GIRO DE 360° E SISTEMA DE TRAVAMENTO CENTRAL. TAMPO TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE, ARTICULADO E SECCIONADO EM, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) PARTES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO E PERNAS BIPARTIDAS, PERMITINDO AMPLA VARIAÇÃO DE POSICIONAMENTOS. DEVE POSSUIR DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 300 MM (PREFERENCIALMENTE 500 MM), POSSIBILITANDO ACESSO INTEGRAL PARA UTILIZAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO SEM REPOSICIONAMENTO DO PACIENTE. SISTEMA DE ACIONAMENTO TOTALMENTE ELÉTRICO/MOTORIZADO, COM COMANDOS POR CONTROLE REMOTO COM FIO E/OU	UND	01	12

		PAINEL INTEGRADO À COLUNA, PERMITINDO AJUSTES SUAVES E PRECISOS DOS SEGUINTE MOVIMENTOS MÍNIMOS: ELEVÇÃO E DESCIDA DA MESA TRENDELEBURG E REVERSO INCLINAÇÃO LATERAL DIREITA E ESQUERDA (MÍNIMO DE $\pm 20^\circ$) ELEVÇÃO DO DORSO (MÍNIMO DE 60°) AJUSTE DA CABECEIRA (POSITIVO E NEGATIVO) AJUSTE INDEPENDENTE DAS SEÇÕES DE PERNAS (ABERTURA, ELEVÇÃO E REMOÇÃO) DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO FAIXA DE ALTURA COM CURSO MÍNIMO DE 300 MM, SENDO DESEJÁVEL CURSO DE ATÉ 500 MM, GARANTINDO ERGONOMIA ADEQUADA À EQUIPE CIRÚRGICA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 300 KG, SEM COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE E DOS MOVIMENTOS, SENDO DESEJÁVEL CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 400 KG, INCLUSIVE PARA PROCEDIMENTOS BARIÁTRICOS. COLCHÕES EM MATERIAL POLIURETANO OU SIMILAR, IMPERMEÁVEIS, ANTIDESLIZANTES, SEM COSTURAS APARENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTES A AGENTES QUÍMICOS HOSPITALARES. SISTEMA ELÉTRICO COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V – 60HZ), COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PERMITINDO FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (INCLUSOS NA LOCAÇÃO): APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL, PAR DE APOIOS DE BRAÇOS COM REGULAGEM, PAR DE SUPORTES DE PERNAS (PERNEIRAS) ARTICULÁVEIS E REMOVÍVEIS, ARCOS LATERAIS (TRILHOS PADRÃO) PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS			
20	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO COMPLETO	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DESTINADO À VENTILAÇÃO ARTIFICIAL EM PACIENTES ADULTOS, INDICADO PARA USO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E SUPORTE VENTILATÓRIO. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO REUTILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL QUE IMPEÇA O REFLUXO DE AR EXPIRADO, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL. DOTADO DE VÁLVULA DE ESCAPE TIPO POP-OFF COM LIMITE DE	UND	02	12

		PRESSÃO AJUSTADO, COM A FINALIDADE DE EVITAR BAROTRAUMA DURANTE A VENTILAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, COM EXTENSÃO E CONECTOR COMPATÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) METROS, POSSIBILITANDO ADEQUADA OFERTA DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. DEVE APRESENTAR CONEXÃO ROTATIVA QUE FACILITE O MANUSEIO DURANTE O USO CLÍNICO. A MÁSCARA DEVE SER CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSLÚCIDO, COM COXIM ANATÔMICO EM SILICONE QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO EFICIENTE, E ANEL DE CONEXÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. PRODUTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVENDO SUPORTAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA, POSSUIR REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
21	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DESTINADO À VENTILAÇÃO ARTIFICIAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, INDICADO PARA USO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E SUPORTE VENTILATÓRIO. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, COM VOLUME ADEQUADO AO PÚBLICO PEDIÁTRICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO REUTILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL QUE IMPEÇA O REFLUXO DE AR EXPIRADO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL. DOTADO DE VÁLVULA DE ESCAPE TIPO POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADO, APROPRIADO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, PREVENINDO BAROTRAUMA DURANTE A VENTILAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, COM EXTENSÃO E CONECTOR COMPATÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) METROS, POSSIBILITANDO ADEQUADA OFERTA DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. DEVE APRESENTAR CONEXÃO ROTATIVA QUE FACILITE O MANUSEIO DURANTE O USO CLÍNICO. A MÁSCARA DEVE SER CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSLÚCIDO, EM TAMANHO PEDIÁTRICO, COM COXIM ANATÔMICO QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO EFICIENTE E CONFORTÁVEL, ALÉM DE ANEL DE CONEXÃO COMPATÍVEL COM O	UND	02	12	

		SISTEMA. PRODUTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVENDO SUPOSTAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA, POSSUIR REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
22	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO	CADA KIT COM: 01 (UM) CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM LÂMINAS PADRÃO ADULTO; • 05 (CINCO) LÂMINAS CURVAS PARA ADULTO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEIS, NOS TAMANHOS USUAIS PARA USO ADULTO; • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM O CABO E LÂMINAS, GARANTINDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO; • MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO; • ESTOJO APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO E TRANSPORTE DO CONJUNTO. • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; • COMPATIBILIDADE TOTAL ENTRE CABO E LÂMINAS, ASSEGURADA PELO FABRICANTE.	UND	06	12
23	KIT LARINGOSCÓPIO NEONATAL COMPLETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: LARINGOSCÓPIO NEONATAL COM LÂMINAS RETAS. COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 CABO COMPATÍVEL COM USO NEONATAL. 02 A 03 LÂMINAS RETAS (TAMANHOS 00, 0 E 1). MATERIAL DAS LÂMINAS: AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE À CORROSÃO, AUTOCLAVÁVEL. FORMATO DA LÂMINA: RETA (TIPO MILLER), ADEQUADA PARA ANATOMIA NEONATAL. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA OU ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL COM LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE. LUZ BRANCA, HOMOGÊNEA E SEM SOMBRAS. CABO: FABRICADO EM METAL COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COMPATÍVEL COM PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL SISTEMA DE ENCAIXE PADRÃO UNIVERSAL (NORMA ISO). ACOPLAMENTO: SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E SEGURO ENTRE CABO E LÂMINA ESTERILIZAÇÃO: LÂMINAS AUTOCLAVÁVEIS (RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS) CABO COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL SEGURANÇA: AUSÊNCIA DE	UND	06	12

		ARESTAS CORTANTES, SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME, EVITANDO DESCONEXÃO DURANTE O USO NORMAS E CERTIFICAÇÕES: PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO NA ANVISA; ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT E PADRÕES INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EX: ISO 7376 PARA ENCAIXE); CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; APRESENTAR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, LÂMPADA RESERVA (QUANDO NÃO FOR FIBRA ÓPTICA), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, SEM USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL; FORNECIMENTO COM NOTA FISCAL APLICAÇÃO: INDICADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL EM RECÉM-NASCIDOS EM UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.			
24	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPLETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LÂMINAS RETAS: COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 CABO COMPATÍVEL COM USO PEDIÁTRICO; 02 A 03 LÂMINAS RETAS (TAMANHOS 1, 2 E 3); MATERIAL DAS LÂMINAS: AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE À CORROSÃO, AUTOCLAVÁVEL; FORMATO DA LÂMINA: RETA (TIPO MILLER), ADEQUADA PARA ANATOMIA PEDIÁTRICA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA OU ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL COM LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE, LUZ BRANCA, HOMOGÊNEA E SEM SOMBRAS. CABO: FABRICADO EM METAL COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, COMPATÍVEL COM PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, SISTEMA DE ENCAIXE PADRÃO UNIVERSAL (NORMA ISO). ACOPLAMENTO: SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E SEGURO ENTRE CABO E LÂMINA. ESTERILIZAÇÃO: LÂMINAS AUTOCLAVÁVEIS (RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS). CABO COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL SEGURANÇA: AUSÊNCIA DE ARESTAS CORTANTES, SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME, EVITANDO DESCONEXÃO DURANTE O USO NORMAS E CERTIFICAÇÕES: PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO NA ANVISA, ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT	UND	06	12

		E PADRÕES INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EX: ISO 7376 PARA ENCAIXE), CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, APRESENTAR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL) ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, LÂMPADA RESERVA (QUANDO NÃO FOR FIBRA ÓPTICA), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, SEM USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, FORNECIMENTO COM NOTA FISCAL APLICAÇÃO: INDICADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS EM UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.			
25	CARDIOVERS OR	MONITOR CARDIOVERSOR/DEFIBRILADOR BIFASICO CARDIOMAX COM DEA, MARCA PASSO E IMPRESSORA. PARAMETROS INCLUSO: DEFIBRILADOR BIFASICO ECG (ELETROCARDIOGRAMA) BATERIA REMOVIVEL DEA - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO MARCAPASSO EXTERNO IMPRESSORA. O MONITOR CARDIOVERSOR DEFIBRILADOR BIFASICO CARDIOMAX, TEM A FUNCAO PREVENCAO DE MORTE SUBITA (PMS), QUE PERMITE O MONITORAMENTO CONTINUO DO PACIENTE E IDENTIFICA O INICIO DE UM EPISODIO DE FIBRILACAO VENTRICULAR OU TAQUICARDIA VENTRICULAR RÁPIDA, APRESENTANDO, UM ALARME VISUAL E SONORO, ALERTANDO A EQUIPE E PERMITINDO QUE O PACIENTE SEJA TRATADO COM CHOQUE EM TEMPO MUITO MENOR, AUMENTANDO SIGNIFICATIVAMENTE AS CHANCES DE REVERSAO DA PARADA CARDIORRESPIRATORIA. A FUNCAO DE AUTO SEQUENCIA DE CARGA - QUANDO HABILITADA, PERMITE A CONFIGURACAO PREVIA DE ENERGIAS PELO USUARIO PARA O PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO CHOQUES, SEM NECESSIDADE DE ALTERACAO MANUAL DO SELETOR. O EQUIPAMENTO TAMBEM CONTA COM A NOVA TECNOLOGIA CTR - CHECAGEM EM TEMPO REAL QUE REALIZA AUTO-DIAGNOSTICO E INFORMA, ANTECIPADAMENTE, SE EXISTE QUALQUER ACAO DE MANUTENCAO A SER REALIZADA, GARANTINDO QUE ESTARÁ SEMPRE	UND	04	12

		DISPONÍVEL PARA USO IMEDIATO. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: DIMENSÕES COM PAS: 30,0 CM (LARGURA) 21,5 CM (PROFUNDIDADE) 28,0 CM (ALTURA). PESO: APARELHO - 5,15 KG. BATERIA LI-ION - 0,60 KG PAS EXTERNAS - 0,85 KG. EQUIPAMENTO COMPLETO (BATERIA LI-ION) - 6,60 KG (EXCETO PAINEL). ELETRICO: AC: 100 A 240 VAC, 50/60 HZ (SELEÇÃO AUTOMÁTICA). DC EXTERNO: 11 A 16 VDC. BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL: TIPO: LI-ION, 14,8 VDC 4,4 A/H. DURACÃO: BATERIA COM CARGA PLENA - 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MÍNIMO DE 140 CHOQUES EM 360 JOULES OU UM MÍNIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES. TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 4:30 HORAS. MEMÓRIA: TIPO: FLASH NAND. CAPACIDADE: 2 MBYTES. PACIENTES ARMAZENADOS: > 150 PACIENTES. ARMAZENAGEM: 15 SEGUNDOS DE ECG QUANDO EM CHOQUE, ALARME FISIOLÓGICO E EVENTOS DO PAINEL. ECG: GRAVAÇÃO DE 2 HORAS CONTÍNUAS DA CURVA DE ECG, QUANDO EM MODO DE A. CTR - CHECAGEM EM TEMPO REAL (DISPONÍVEL QUANDO EQUIPADO COM BATERIA OPCIONAL TIPO LI-ION): AUTO-DIAGNÓSTICO DE DESFIBRILAÇÃO, NÍVEL DE BATERIA, PAS CONECTADAS E VERIFICAÇÃO DA LIGAÇÃO DO APARELHO À REDE ELÉTRICA. CHECAGEM REALIZADA EM 3 HORÁRIOS PRE-CONFIGURADOS. TRANSMISSÃO DESTAS INFORMAÇÕES, SEM FIO, PARA PC COM SOFTWARE DO SISTEMA CTR INSTALADO E AO ALCANCE DA REDE. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA: OPERACIONAL: 0 A 50 OC. ARMAZENAMENTO: -20 A 50 OC. UMIDADE: OPERACIONAL: 10 A 95% RH, SEM CONDENSACÃO. ARMAZENAMENTO: 10 A 95% RH, SEM CONDENSACÃO. ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IPX1. DESFIBRILADOR FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA. PARÂMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNÇÃO DA IMPEDÂNCIA DO PACIENTE. APLICAÇÃO DE CHOQUE: POR MEIO DE PAS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PAS DE DESFIBRILAÇÃO. DESFIBRILAÇÃO ADULTO/EXTERNA: ESCALAS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES (OPÇÃO DE ENERGIA ENTREGUE LIMITADA EM 200 JOULES). ENERGIA MÁXIMA LIMITADA A 50J COM PAS			
--	--	--	--	--	--

		INTERNAS OU INFANTIS. COMANDOS: BOTAO DE LIGAR/DESLIGAR, CARREGAR, CHOQUE, SINCRONISMO. SELECAO DE ENERGIA: BOTAO DE TERAPIA NO PAINEL FRONTAL. COMANDO DE CARGA: BOTAO NO PAINEL FRONTAL, BOTAO NAS PAS EXTERNAS. COMANDO DE CHOQUE: BOTAO NO PAINEL FRONTAL, BOTOES NAS PAS EXTERNAS. COMANDO SINCRONIZADO: BOTAO SINC NO PAINEL FRONTAL. AUTO SEQUENCIA DE CARGA QUANDO HABILITADA CARREGA ENERGIAS PRECONFIGURADAS PELO USUARIO PARA O PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO CHOQUES, SEM NECESSIDADE DE ALTERACAO MANUAL DO SELETOR. INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO. SINAL SONORO DE CARGA COMPLETA. LED NAS PAS EXTERNAS E NIVEL DE CARGA INDICADA NO DISPLAY. TEMPO MAXIMO DE CARGA: (200J): REDE E BATERIA < 4 S. (360J): REDE E BATERIA < 6 S. TAMANHO DOS ELETRODOS: ADULTO: 10,3 CM X 8,5 CM. AREA DE CONTATO: 81,9 CM2. INFANTIL: 4,5 CM X 4,0 CM. AREA DE CONTATO: 18 CM2. CARDIOVERSAO:< 60 MS. PAS (OPCOES): ADULTO E INFANTIL EXTERNAS (INCLUSAS). ADULTO E INFANTIL INTERNAS: (OPCIONAIS). MULTIFUNCIONAIS PARA MARCAPASSO, MONITORACAO E DESFIBRILACAO (OPCIONAIS). EXTENSAO MULTIFUNCAO (OPCIONAL). MÓDULO DE CARACTERISTICAS FUNCIONAIS: COMANDOS DE VOZ, INDICACOES VISUAIS, INSTRUCOES DE RCP, USB 2.0 PARA CONEXAO COM PC, MULTI-IDIOMAS. USB: USB 2.0 PARA TRANSFERENCIA DO ELETROCARDIOGRAMA ARMAZENADO EM MODO DE A PARA UM PC COMPATIVEL. SOFTDEA: SOFTWARE PARA VISUALIZACAO DOS DADOS TRANSFERIDOS PARA O PC. MARCAPASSO EXTERNO. MODOS: DEMANDA OU FIXO. AMPLITUDE: DE 5 MA A 200 MA (RESOLUCAO DE 5 MA), PRECISAO 10%. LARGURA DO PULSO: 20 MS (TOLERANCIA DE 10%). FREQUENCIA: DE 30 PPM A 180 PPM (INCREMENTOS DE 5 PPM), PRECISAO • } 2%. PERIODO REFRACTARIO: 340 MS (DE 30 A 80 PPM). 240 MS (DE 90 A 180 PPM). DISPLAY INDICACAO DE NÍVEL DE BATERIA: SIM. TAMANHO: 128,2 MM X 170,9 MM. DIAGONAL: 8,4". TIPO: LCD TFT COLORIDO. RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS (VGA). VELOCIDADE DE VARREDURA: 12,5; 25 E 50 MM/S. ECG ENTRADAS: CABO DE ECG 3 OU 5 VIAS. PAS EXTERNAS. PAS MULTIFUNCIONAIS. FAIXA: 15 A 350 BPM. PRECISAO: • } 1 BPM DE 15 A 350			
--	--	--	--	--	--

		BPM. REJEICAO EM MODO COMUM: MAIOR QUE 90 DB, MEDIDA SEGUNDA A NORMA AAMI PARA MONITORES CARDIACOS (EC 13). SENSIBILIDADE: 5, 10, 15, 20, 30 E 40 MM/MV. FILTRO DE LINHA DE CA:60 HZ OU 50 HZ. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ECG: MODO DIAGNOSTICO - (0,05-100 HZ). MODO MONITOR - (1-40 HZ). ISOLAMENTO DO PACIENTE: A PROVA DE DESFIBRILACAO. ECG: TIPO CF. SPO2: TIPO CF. ELETRODO SOLTO: IDENTIFICADO E MOSTRADO COM ALARME DE BAIXO NÍVEL. TEMPO DE RESTABELECIMENTO DA LINHA BASE DO ECG APÓS DESFIBRILACAO: ≤ 3 SEGUNDOS. IMPRESSORA IMPRIME ATÉ TRÊS DERIVAÇÕES SIMULTANEAS. TIPO:TERMICA. PESO:0,4 KG. VELOCIDADE:12,5; 25 OU 50 MM/S COM PRECISÃO DE • } 5%. TAMANHO DO PAPEL:58 MM (LARGURA) X 15 M (COMPRIMENTO MÁXIMO). NORMAS:NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC; 60601-1-4, NBR IEC 60601-1-6, NBR IEC 60601-1-8, NBR IEC; 60601-1-9, NBR IEC 60601-2-4, NBR IEC 60601-2-27, NBR IEC; 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-49 OU IEC'S EQUIVALENTES.			
26	COLCHÃO ADULTO	COLCHÃO D33. FICHA TÉCNICA: ESPUMA 100% IMPERMEÁVEL; DENSIDADE D33 KG/M³; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; TECIDO COM PROTEÇÃO ANTI-ÁCARO/ANTI-FUNGOS; GARANTIA DA ESPUMA: 90 DIAS; SUPORTE DE PESO: 100 KG/PESSOA; ALTURA DO COLCHÃO: 12CM (TOLERÂNCIA: -0,5CM E +1,5CM); TIPOS DE REVESTIMENTO: TECIDO COURVIN IMPERMEÁVEL COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTI-FUNGOS; CONTÉM ILHÓS DE RESPIRO. ESPUMA ORTOPÉDICA D33 KG/M³ COM SELO INMETRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: REF. 188X78X12; REF. 188X88X12.	UND	10	12
27	MONITOR COM CAPNÓGRAFO	MONITOR MULTIPARÂMETRO - COM PARÂMETROS BÁSICOS: PRESSÃO INVASIVA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, ECG, LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, FREQUÊNCIA DE PULSO, SPO2, TEMPERATURA, ALÉM DE CAPNOGRAFIA E QUE POSSIBILITE CÁLCULO AUTOMÁTICO DO DELTA PP. TER REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	UND	02	12
28	CAIXA CIRÚRGICA COLECISTECTOMIA	CONTEÚDO: 02 PINÇA MIXTER 22CM; ESTOJO PERFURADO 32CMX16CMX08; 01 PORTA AGULHA 25CM; 01 PORTA AGULHA 20CM; 01 PORTA AGULHA VÍDEA 18CM; 01 PAR DE FARABEUF 12CM; 01 PAR DE FARABEUF 15CM; 01 PINÇA DUVAL 20CM; 01 PINÇA FOERSTER	UND	02	12



		RETA 24CM; 01 PINÇA FOERSTER CURVA 24CM; 02 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 20CM; 02 PINÇA KOCHER CURVA 18CM; 04 PINÇA KOCHER RETA 18 CM; 06 PINÇA KELLY CURVA 14CM; 04 PINÇA HALSTEAD CURVA 12CM; 04 PINÇA HALSTEAD RETA 12CM; 01 CABO BISTURI Nº3; 02 PINÇA MIXTER 18CM.			
29	CAIXA CIRÚRGICA POSTECTOMIA A	KIT INSTRUMENTAL PÓSTECTOMIA FIMOSE 22 ITENS, CONTENDO: 1 CABO DE BISTURI N3; 1 CABO DE BISTURI N4; 4 PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM; 4 PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM; 1 TESOURA IRIS CURVA PONTA FINA 11CM; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14CM; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 12CM; 1 PINÇA PEAN 14CM; 1 TESOURA MAYO RETA 15CM; 1 PINÇA CRILE RETA 16CM; 1 PINÇA ADSON SERRILHADA 12CM; 2 PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12CM; 1 TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM; 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM; 1 ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO 20CM X 10CM X 5CM	UND	02	12



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/20XX - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB

Aos dias do mês de do ano de 20__, a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pela Secretária de Saúde, Sra. Soraya Galdino de Araújo Lucena, brasileira, residente e domiciliado à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxx/PB, Cep: xxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, Carteira de Identidade nº xxxxxxxx SSP/PB, gerenciador da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, processada nos termos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2026 – SMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2026 – SMS-PMBEX, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 6º, inciso XLVI da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.2. Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas nos Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. AO ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Licitações e Contratações Públicas, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

4.1. AO ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, compete a prática de atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços do artigo 5º do Decreto Municipal nº 417/2024, de 26 de Janeiro de 2024 e ainda:

4.2. Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

4.3. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

4.4. Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- 4.5. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- 4.6. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 4.7. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- 5.1. Assinar a ARP, assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e retirar a respectiva nota de empenho, no que couber;
- 5.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- 5.3. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no edital;
- 5.4. Fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- 5.5. Entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- 5.6. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- 5.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.8. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 5.10. Pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 5.11. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.
- 7.2. Os preços registrados cobrem todas as despesas inerentes ao fornecimento, encargos, lucros e demais ônus que, porventura, possam recair sobre o fornecimento.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ FONE: _____ E-MAIL: _____
RESPONSÁVEL: _____ DOC. IDENT. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	UNID	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

7.3. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de: R\$: XXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência do presente Registro de Preços poderá mediante as suas necessidades efetivar as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços através da assinatura de um instrumento contratual, após a plena vigência e eficácia do mesmo, e mediante a emissão de empenho, que será entregue ao fornecedor contratado para o fornecimento, obedecidas as normas contidas no instrumento convocatório.

8.2. O empenho é o documento competente para firmar o compromisso de fornecimento com o fornecedor.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

9.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do artigo 174 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no edital e na Lei nº 14.133/21;

11.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

13.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- 14.1.1.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2026- SMS-PMBEX;
- 14.1.2.** Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2026 – SMS-PMBEX e anexos;
- 14.1.3.** Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- 14.1.4.** Ata(s) da(s) sessão(ões) circunstanciada(s) do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2026 – SMS-PMBEX;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ocorrer administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de Bayeux/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal. Nada mais havendo a tratar, lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo gestor constitucional do ÓRGÃO GERENCIADOR, na qualidade de Gerenciador e pelo (s) particular (es) fornecedor(es).

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
GERENCIADOR DA ARP



P R E F E I T U R A
BAYEUX

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

EMPRESA (S) DETENTORA DA ARP:
CNPJ:



ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2026 – SMS-PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00090/2026 – SMS-PMBEX DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Secretaria Municipal de Saúde De Bayeux-Pb, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Soraya Galdino de Araújo Lucena, CPF nº XXX.610.384-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, FONE: xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;

1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;

1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;

1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;

1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A fonte pagadora será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.685.421/0001-10, conforme Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.302.3025.1142 – ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA;

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS;

10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;

10.304.3049.2101 – APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC;

10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H;

10.305.3049.2252 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.



2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. **5.2.9.** Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. Deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

6.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVICOS

8.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	UNID.	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		-	-			
VALOR TOTAL:						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS:

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato:

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato:

9.8. Dos pagamentos devidos a CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 da Lei](#) Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de



deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 26.1 do item 26 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item

Depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela PMBEX sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB**.

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.



P R E F E I T U R A
BAYEUX

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

GESTOR(A) CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
CNPJ 08.924.581/0004-02
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ:
CONTRATADA



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: identificação da licitação

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº [número do CNPJ]

Endereço: [endereço completo da empresa]

A inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na [endereço completo], por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, para fins de participação em processo licitatório e/ou contratação com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX, apresentar as seguintes declarações:

- 1) Declara, sob as penas da lei, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2) Declara que atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações prestadas.
- 3) Declara que cumpre com as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas aplicáveis.
- 4) Declara, em cumprimento ao Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não utiliza mão-de-obra infantil em quaisquer de suas atividades, direta ou indiretamente.
- 5) Declara, ainda, que não possui em seus quadros societários, nem mantém relação contratual, de parentesco ou vínculo familiar, direto ou indireto, até o terceiro grau, com servidores públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade administrativa.
- 6) Declara, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- 7) Declara(amos) sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8) Declarar para fins de participação neste processo, sob as penas da Lei, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declara ter abdicado a realização da visita técnica in loco para todos os fins legais.

Por ser verdade, firma a presente declaração, para os devidos fins.

_____, _____ de _____ de 2026

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA
BAYEUX

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB

ANEXO V

MINUTA DE CREDENCIAL

Ref.: identificação da licitação

Credencio o Senhor (a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente na rua _____, nº _____, cidade de _____ como meu mandatário, para representar a empresa _____, CNPJ _____ podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de propostas, lances verbais e interposição de recursos, renúncia ao prazo recursal e desistência expressa dos mesmos**, concernente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00042/2026 – SMS-PMBEX cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VI do Edital.

_____, ____ de _____ de 2026
(Local e data)

Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA – QUADRO RESUMO

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE COMPÕEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
JUSTIFICATIVA:	O HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, – HMIJM, POLICLÍNICA BENJAMIM MARANHÃO, AS UBS, SAÚDE BUCAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, unidades estratégicas para a rede de saúde de BAYEUX/PB, tem relação direta com a vida do paciente e proporciona para este segurança em seu diagnóstico e tratamento. mantê-los funcionando e adequados para uso é imprescindível para atender a demanda de pacientes e, conseqüentemente, para o bom funcionamento do hospital e demais unidades de saúde. Considerando que os equipamentos médicos solicitados no referido pleito encontram-se locados nesta unidade hospitalar, oriundos de um processo de locação sem possibilidade de renovação contratual, solicitamos uma nova contratação de locação de equipamentos médicos hospitalares com manutenções corretivas, calibrações, preventivas e testes de segurança elétrica para os objetos deste termo, como também, os insumos (caso haja necessidade) e acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos. portanto, justifica-se a presente contratação para a manutenção da oferta dos serviços de saúde neste nosocômio... Diante das justificativas expostas pelos diversos setores que compõem a Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux, e realizando a concatenação de tais demandas, para que não haja prejuízo a vida, é necessário a contratação de uma empresa especializada em locação de máquinas e equipamentos hospitalares da todas as UBS, UPA, POLICLINICA BENJAMIM MARANHÃO, CEO E HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO, componentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB.
DO PRAZO DE ENTREGA:	O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias após a emissão de empenho ou ordem de fornecimento.
DO PAGAMENTO:	O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
LOCAL DA ENTREGA:	As entregas deverão ser realizadas diretamente nas unidades solicitantes, conforme endereço e agendamento a ser definido por cada setor requisitante, no horário a combinar, em dias úteis, em remessas de acordo com contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho). Conforme Termo de Referência.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	Em se tratando de contrato de prestação de serviços/fornecimento de bens de natureza contínua, o prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sector requisitante: HOSPITAL MATERNO INFANTIL JOÃO MARSICANO
COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL
POLICLÍNICA BENJAMIM MARANHÃO
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Responsável pela Demanda e Cargo: Mara Fernanda Barros Pereira - Diretora Geral do Hospital Materno Infantil
Pollyana Oliveira Formiga de Carvalho - Coordenadora de Atenção Primária à Saúde

Ana Louise de Souza Nascimento - Coordenadora de Saúde Bucal
Mariana Emanuelle Maia Mateus - Diretora Geral da Policlínica Benjamim

Maranhão

Jakeline Correia de Almeida - Diretora Geral da UPA
Jayllene Kalley De Brito - Coordenadora da Fisioterapia.

E-mail: hospitalmaternoby@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de máquinas e equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Materno Infantil João Marsicano (HMIJM), da Policlínica Benjamim Maranhão, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos serviços de Saúde Bucal e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município.

2.2. A contratação compreenderá a disponibilização dos equipamentos em regime de locação, incluindo todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, tais como instalação, configuração, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição imediata em caso de falhas ou indisponibilidade.

2.3. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo segurança, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

2.4. A contratação abrangerá, ainda, o fornecimento de todos os acessórios, insumos e peças indispensáveis à operação dos equipamentos, bem como a prestação de serviços contínuos de assistência técnica, de modo a assegurar a disponibilidade e o adequado desempenho dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

2.5. O detalhamento das especificações técnicas, quantitativos, locais de instalação e demais condições de execução do objeto encontra-se descrito nos anexos deste Termo de Referência, especialmente na Planilha de Quantitativos e Especificações dos Equipamentos.

3. DEFINIÇÃO DETALHADA DO OBJETO (NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZOS, PRORROGAÇÕES, ENTREGAS E LOCAL DE PRESTAÇÃO)

3.1. Descrição do Objeto

3.1.1. O objeto da presente contratação consiste na locação de equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município, incluindo o Hospital Materno Infantil João Marsicano (HMIJM), a Policlínica Benjamim Maranhão, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os serviços de Saúde Bucal e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

3.1.2. A contratação abrange a disponibilização dos equipamentos em regime de locação, incluindo instalação, configuração, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado e substituição imediata em caso de falhas.

3.1.3. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, garantindo segurança, qualidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

3.1.4. As especificações técnicas representam requisitos mínimos, sendo admitidos equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas.

3.1.5. Quantitativos do objeto e especificações:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.
1.	APARELHO DE ANESTESIA	EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA ATENDER PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS, ADULTOS E OBESOS MÓRBIDOS. ESTRUTURA EM MATERIAL NÃO OXIDANTE; COM PRATELEIRA PARA SUPORTE DE MONITORES; GAVETAS E MESA DE TRABALHO; COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 02 COM TRAVAS. COM SISTEMA DE AUTOTESTE AO LIGAR O EQUIPAMENTO COM DETECÇÕES DE ERROS, FALHAS DE FUNCIONAMENTO, ETC. COM SENSOR DE FLUXO ÚNICO UNIVERSAL PARA PACIENTES ADULTOS A NEONATOS; COM POSSIBILIDADE DO USO DE SENSOR DE FLUXO AUTOCLAVÁVEL. VÁLVULAS PARA CONTROLE DE FLUXO E PRESSÃO COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA PROTEGER O PACIENTE DE PRESSÃO E FLUXOS INADEQUADOS. ROTÂMETRO COMPOSTO POR FLUXÔMETRO COM ESCALAS PARA ALTO E BAIXO FLUXO DE PELO MENOS PARA OXIGÊNIO (O ₂) E ÓXIDO NITROSO (N ₂ O), PODENDO SER UMA ÚNICA PARA AR COMPRIMIDO OU COM MONITORAÇÃO DIGITAL COM ENTRADA PARA OXIGÊNIO (O ₂), AR COMPRIMIDO E ÓXIDO NITROSO (N ₂ O). SISTEMA DE SEGURANÇA PARA INTERROMPER AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE N ₂ O, NA AUSÊNCIA DE O ₂ ; VAPORIZADOR DO TIPO CALIBRADO DE ENGATE RÁPIDO, PERMITIR ACOPLAMENTO DE O ₂ VAPORIZADORES E COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA O AGENTE SELECIONADO (SE OFERTADO SISTEMA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO PARA 01 VAPORIZADOR, DEVERÁ SER ENTREGUE SUPORTE PARA ACOPLAR O SEGUNDO VAPORIZADOR). SISTEMA DE CIRCUITO PACIENTE DE RÁPIDA MONTAGEM E DESMONTAGEM PELO OPERADOR E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO; TRAQUÉIAS, VÁLVULAS, CIRCUITOS RESPIRATÓRIOS, CANISTER E SISTEMA DE ENTREGA DE VOLUME, AUTOCLAVÁVEIS; CANISTER PARA ARMAZENAGEM DE CAL SODADA; POSSIBILIDADE DE SISTEMA DE EXAUSTÃO DE GASES; VÁLVULA APL GRADUADA; VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO, COM DISPLAY LCD COM TELA COLORIDA. MODOS VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VENTILAÇÃO MANUAL; VENTILAÇÃO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA SEM RESISTÊNCIA DO VENTILADOR; VENTILAÇÃO CONTROLADA A VOLUME E CICLADA A TEMPO (VCV); VENTILAÇÃO CONTROLADA A PRESSÃO E CICLADA A TEMPO (PCV); VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV). CONTROLES VENTILATÓRIOS MÍNIMOS: VOLUME CORRENTE; PRESSÃO; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA; RELAÇÃO I:E; PAUSA INSPIRATÓRIA; PEEP. ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO DE VIAS AÉREAS; APNÉIA; VOLUME MINUTO ALTO E BAIXO; ALTO E BAIXO FIO ₂ ; FALHA DE ENERGIA ELÉTRICA. MONITORAÇÃO NUMÉRICA DE PRESSÃO DE PICO, MÉDIA, PEEP E GRÁFICA DA PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS; MONITORAÇÃO DE FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, VOLUME CORRENTE, VOLUME MINUTO E FRAÇÃO INSPIRATÓRIA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO E BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE PELO MENOS 30 MINUTOS. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO, NO MÍNIMO: 02 CIRCUITOS PARA PACIENTES, SENDO 01 TAMANHO ADULTO E 01 TAMANHO INFANTIL, AUTOCLAVÁVEIS. 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL ADULTO, 01 BALÃO PARA VENTILAÇÃO MANUAL INFANTIL. 01 VAPORIZADOR CALIBRADO DE SEVOFLURANO; 04 SENSORES DE FLUXO; 03 MANGUEIRAS DE NO MÍNIMO 4,5 METROS, SENDO UMA PARA OXIGÊNIO, UMA PARA ÓXIDO NITROSO E UMA PARA AR COMPRIMIDO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. BIVOLT. GARANTIA 12 MESES, MONTAGEM E	01

		TREINAMENTO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	
2	APARELHO DE CORRENTES TENS, FES E RUSSA - ELETROESTIMULADOR DE 4 CANAIS	APARELHO PARA TERAPIA DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES COM AS CORRENTES TENS (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA – TRANSCUTANEOUS ELECTRICAL NERVE STIMULATION), FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL – FUNCTIONAL ELECTRICAL STIMULATION) E RUSSA (CORRENTE DE MÉDIA FREQUÊNCIA MODULADA EM BURST), COM QUATRO CANAIS DE SAÍDA COM AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES E COM TRINTA E DOIS PROTOCOLOS JÁ PROGRAMADOS.	05
3	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM MULTICORRENTES	APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO COM MULTICORRENTES COM 4 CANAIS DE SAÍDA INDEPENDENTES. CORRENTE AUSSIE: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS; INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 250 MA; FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 1 E 4 KHZ; DURAÇÃO DO BURST: 2 E 4 MS; FREQUÊNCIA DO BURST: 1 – 120 HZ; NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE; MODO DA CORRENTE: CONTÍNUO, SÍNCRONO, RECÍPROCO E SEQUENCIAL); CORRENTE RUSSA: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 250 MA; FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 2,5 KHZ (NÃO SERÁ UM PARÂMETRO DE AJUSTE PELO USUÁRIO); CICLO DE TRABALHO: 10%, 20%, 30%, 40% E 50%; FREQUÊNCIA DO BURST: 1 – 100 HZ (COM INCREMENTO DE 1HZ); NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE; MODO DA CORRENTE: CONTÍNUO, SÍNCRONO, RECÍPROCO E SEQUENCIAL); CORRENTE TENS (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 200 MA (COM INCREMENTO DE 1 MA); TENS NORMAL: DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 – 500 MS, FREQUÊNCIA: 0,5HZ ATÉ 250 HZ, SENDO AJUSTADO DA SEGUINTE FORMA: 0,5 HZ (COM INCREMENTO DE 0,5 HZ ATÉ 1 HZ), DE 1 HZ ATÉ 5 HZ (COM INCREMENTO DE 1 HZ), DE 5 HZ ATÉ 250 HZ (COM INCREMENTO DE 5 HZ), TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS. TENS BURST: DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 – 500 MS, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS, FREQUÊNCIA: DEVERÁ SER FIXADA EM 250 HZ E A FREQUÊNCIA DO BURST FIXA EM 2 HZ, TENS VIF – VARIAÇÃO AUTOMÁTICA DE LARGURA E FREQUÊNCIA: TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS, FREQUÊNCIA E A DURAÇÃO DE PULSO: IRÃO VARIAR AUTOMATICAMENTE, SENDO QUE, A FREQUÊNCIA VARIA ENTRE 2 – 247 HZ E A DURAÇÃO DE PULSO ENTRE 50 – 500 MS, TENS VF – VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA: DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 – 500 MS, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS, FREQUÊNCIA: IRÁ VARIAR AUTOMATICAMENTE ENTRE 2 – 247 HZ, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE); CORRENTE FES:(MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 200 MA, FREQUÊNCIA: 0,5HZ ATÉ 250 HZ, SENDO AJUSTADO DA SEGUINTE FORMA: A. 0,5 HZ (COM INCREMENTO DE 0,5 HZ ATÉ 1 HZ), B. DE 1 HZ ATÉ 5 HZ (COM INCREMENTO DE 1 HZ), C. DE 5 HZ ATÉ 250 HZ (COM INCREMENTO DE 5 HZ) DURAÇÃO DA FASE DO PULSO: 50 - 500 MS, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, MODO DA CORRENTE: SÍNCRONO, RECÍPROCO E SEQUENCIAL); CORRENTE INTERFERENCIAL TETRAPOLAR (ITP): MODO DE SAÍDA: (ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 250 MA, FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 1, 2, 4, 8 E 10 KHZ, MODO DE ESCANEAMENTO: ESTÁTICO, AUTOMÁTICO: (AUTO 10%, AUTO 50%, AUTO 100%), FREQUÊNCIA DE BATIMENTO (AMF): 1 – 200 HZ, MODO DO SWEEP: OFF, 1/1S, 1/5/1S E 6/6, FREQUÊNCIA DO SWEEP: 1 – 200 HZ, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDETEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS); CORRENTE INTERFERENCIAL BIPOLAR: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 250 MA, FREQUÊNCIA DA PORTADORA: 1, 2, 4, 8 E 10 KHZ, MODO DO SWEEP: OFF, 1/1S, 1/5/1S E 6/6, FREQUÊNCIA DO SWEEP: 1 – 200 HZ, NÚMERO DE CANAIS: 4 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, MODO DA CORRENTE: CONTÍNUO, SÍNCRONO E SEQUENCIAL);	05

		MICROCORRENTE: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 990 UA, POLARIDADE: POSITIVA, NEGATIVA OU ALTERNADA (0,33 HZ ± 10%), NÚMERO DE CANAIS: 2 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, SENDO CANAL 1 E 2, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS); CORRENTE POLARIZADA:(MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 70 MA, POLARIDADE: POSITIVA E NEGATIVA, NÚMERO DE CANAIS: 2 CANAIS COM AJUSTES INDEPENDENTES DE AMPLITUDE, SENDO CANAL 1 E 2, TEMPO DE TRATAMENTO: 1 – 60 MINUTOS); CORRENTE HIGH VOLT: (MODO DE SAÍDA: ELETRODOS, INTENSIDADE MÁXIMA: 0 – 400 VP ± 10%, FREQUÊNCIA: 1 – 250 HZ, INTERVALO: 30 – 200 MS, POLARIDADE: POSITIVA E NEGATIVA, NÚMERO DE CANAIS: 1 CONECTOR COM DUAS DE SAÍDA, PORÉM O INCREMENTO DA INTENSIDADE SE DÁ ATRAVÉS DOS CANAIS 1 E 2, MODO DA CORRENTE: CONTÍNUO E SÍNCRONO)	
4	APARELHO ULTRASSOM 1 E 3 MHZ	POTÊNCIA MÁXIMA DE SAÍDA: 24 WATTS ± 20%; -INTENSIDADE DE SAÍDA: 0,1 A 3,0 W/CM ² ± 20%; -ÁREA EFETIVA DE RADIAÇÃO (ERA): 8 CM ² ; -FREQUÊNCIA: 1,1 E 3,3 MHZ ± 10%; -MODO: CONTÍNUO E PULSADO, -FREQUÊNCIA DE REPETIÇÃO DE PULSO (MODO PULSADO): 16HZ, 48HZ OU 100HZ ± 10%; -CICLO DE TRABALHO: 10% (1/10), 20% (1/5), 50% (1/2) OU 75% (3/4) ± 5%; -BNR MÁXIMA: <8; -TIPO: COLIMADO; -TEMPO DE TRATAMENTO: 1-30 MIN ± 10%.	05
5	BERÇO ACRILICO COM COLCHÃO	CESTO DE ACRÍLICO TRANSPARENTE E REMOVÍVEL E CANTOS ARREDONDADOS PARA FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO; E COM ABA EM TODO EM TODO O CONTORNO QUE PERMITE FÁCIL EMPUNHADURA E REFORÇO; DIMENSÕES ADEQUADAS; TENDO CAPACIDADE DE CARGA NÃO INFERIOR A 7 KG E O LEITO PROVIDO DE SISTEMA DE POSICIONAMENTO COM TRAVA, QUE PERMITA AS POSIÇÕES TRENDELEMBURG, PRÓ CLIVE E HORIZONTAL; DEVE POSSUIR ALÇA QUE PERMITA AO OPERADOR TRANSPORTAR O BERÇO ESTANDO EM POSIÇÃO ERETA E SEM NECESSIDADE DE COLOCAR AS MÃOS NO INTERIOR DA CUBA DE ALOJAMENTO DO PACIENTE.	02
6	BISTURI ELÉTRICO (A PARTIR DE 151 W)	BISTURI ELÉTRICO DIGITAL A PARTIR DE 151 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR - - 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA - 01 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5) MM - 01 CABO DE PLACA NEUTRA - 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) - 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM) - 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM) - 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQ. (Ø=4,5MM) - 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) - 01 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM) - 01 PEDAL SIMPLES. BIVOLT. GARANTIA 12 MESES, MONTAGEM E TREINAMENTO RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.	02
7	BOMBA DE INFUSÃO	BOMBA DE INFUSÃO COM SISTEMA DE INFUSÃO LINEAR, MICROPROCESSADA, PARA INFUSÃO POR VIA ENTERAL E PARENTERAL. UTILIZA DESCARTÁVEL UNIVERSAL. POSSUIR, AO MENOS, CINCO MODOS DE PROGRAMAÇÃO INCLUINDO: VAZÃO, VOLUME X TEMPO, VOLUME X VAZÃO, PESO X CONCENTRAÇÃO X DOSE E BIBLIOTECA DE DROGAS INTELIGENTE (DERS). VOLUME LIMITE: 0,1 A 9999,9 ML. VAZÃO LIMITE:0,1 A 1200 ML/H; TEMPO LIMITE: 99H59MIN. AJUSTES DE BOLUS E KVO EM VAZÃO E VOLUME. POSSUIR AS SEGUINTE FUNÇÕES: AJUSTE DE DATA E HORA, VOLUME SONORO, BLOQUEIO DE TECLADO, DADOS DA ÚLTIMA INFUSÃO, LISTA DE DROGAS (MÍNIMO DE 150 DROGAS), AJUSTE DE OCLUSÃO, AJUSTES DOS SENSORES DE GOTAS, AR E PRESSÃO, POSSIBILIDADE DE ALTERAR A VAZÃO SEM INTERROMPER A INFUSÃO E ZERAR VOLUME. SENSOR DE AR NA LINHA DEVE POSSUIR, PELO MENOS, TRÊS NÍVEIS DE AJUSTES. DISPLAY COLORIDO QUE DEVE APRESENTAR VOLUME INFUNDIDO, VOLUME RESTANTE, TEMPO RESTANTE DE INFUSÃO, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA, INDICADOR GRÁFICO DE GOTEJAMENTO, INDICADOR DE PRESSÃO E DE BLOQUEIO DE TECLADO. PRÉ-ALARMES DE FIM DE BATERIA, FIM DE INFUSÃO E FIM DO VOLUME DO FRASCO. ALARMES VISUAIS E SONOROS DE ESPERA (STAND-BY), VAZÃO LIVRE, KVO,	20

		INFUSÃO INTERROMPIDA, OCLUSÃO, AR NA LINHA, PORTA ABERTA, BATERIA BAIXA, BATERIA CRÍTICA, ERRO DE PROGRAMAÇÃO, BOMBA SEM EQUIPO, SENSOR DE GOTAS DESABILITADO E SENSOR DE AR DESLIGADO. POSSUIR HISTÓRICO DE PELO MENOS 3000 EVENTOS. POSSIBILITAR ACOPLAMENTO DE AO MENOS 3 BOMBAS; SE NECESSÁRIO RACK, O MESMO DEVERÁ CONSTAR NA PROPOSTA. A BOMBA DEVE ACOMPANHAR UMA BATERIA COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 5 HORAS A 25 ML/H, UM CABO DE ALIMENTAÇÃO E O MANUAL DO USUÁRIO NO IDIOMA PORTUGUÊS; BIVOLT AUTOMÁTICO. PROTEÇÃO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS: EQUIPAMENTO DE CLASSE II, E PARTE APLICADA DE TIPO CF; PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA IP22; PESO MÁXIMO 2,0 KG. ESTAR DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR IEC	
8	CAMA ELÉTRICA COM COLCHÃO	SISTEMA DE BLOQUEIO DOS MOVIMENTOS MOTORIZADOS ATRAVES DE TECLA DE COMANDO LOCALIZADO NA PESEIRA; MOTORES COM FUNCIONAMENTO DE EMISSAO DE BAIXO NIVEL DE RUÍDOS; CABECEIRA E PESEIRA FACILMENTE REMOVIVEIS SEM USO DE FERRAMENTAS; 04 (QUATRO) GRADES LATERAIS RETRATEIS COM MOVIMENTACAO INDEPENDENTES COM SISTEMA DE RECOLHIMENTO QUANDO ABAIXADAS; EQUIPADA COM 04 (QUATRO) RODIZIOS REFORCADOS COM DIAMETRO APROXIMADO DE 5" (CINCO) POLEGADAS; SISTEMA DE FREIOS COM ACIONAMENTO DOS RODIZIOS ATRAVES DE PEDAL; BATERIA(S) PARA ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO NA FALTA DE ENERGIA ELETRICA; ALIMENTACAO ELETRICA EM 220VAC/60 HZ OU SISTEMA AUTOMATICO DE TENSÃO; CAPACIDADE DE CARGA MAXIMA: NO MINIMO, 180 KG; DIMENSOES MINIMAS APROXIMADAS DO LEITO: 1,90 X 0,90M; MOVIMENTOS: TRENDELEMBURG; TRENDELEMBURG REVERSO; ELEVACAO E DESCIDA DOS JOELHOS; ELEVACAO E DESCIDA DO DORSO (CABECEIRA); ELEVACAO E DESCIDA DO LEITO; ACOMPANHA A CAMA HOSPITALAR: 01 (UM) COLCHAO COM CAPA PROTETORA; 01 (UM) SUPORTE DE SORO EM ACO INOXIDAVEL REMOVIVEL COM AJUSTE DE ALTURA; CONFORMIDADE COM A NORMA NBR VIGENTES, OU EQUIVALENTE COM O PAIS DE ORIGEM CERTIFICADO DE REGISTRO NA ANVISA	12
9	FOCO CIRÚRGICO DE TETO	DEVE POSSUIR DUAS CÚPULAS, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL. SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA COM FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA. DEVE POSSUIR INTENSIDADE LUMINOSA IGUAL OU MAIOR QUE 150.000 LUX, PARA CADA CÚPULA, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. O CONSUMO DE ENERGIA PARA ENTRE 70 A 110 VA PARA O FOCO CIRÚRGICO. VARIAÇÃO DE TEMPERATURA DE 3.000 K A 6.000 K PARA O FOCO CIRÚRGICO. DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA CÚPULA. SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR PASSIVO, SEM NECESSIDADE DE USO DE COOLER, VENTONHAS ENTRE OUTROS. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DEVE POSSUIR VIDA ÚTIL DE 40.000 HORAS OU MAIS. FIXAÇÃO AO TETO UTILIZANDO HASTE CENTRAL ÚNICA, COM BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES, PERMITINDO MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO DE CADA CÚPULA EM TORNO DA HASTE CENTRAL. PARA SUSTENTAÇÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE FREIO ADEQUADO, DIFERENTEMENTE DO SISTEMA DE CONTRAPESOS, PERMITINDO QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA. SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE. AO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVE POSSUIR SISTEMA QUE PERMITA SEU POSICIONAMENTO A 1 (UM) METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA), COM FOCO PERPENDICULAR PARA ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES. CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA, DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA, UTILIZANDO TECLADO TIPO	01

		MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, ALÉM DE CONTROLE VIA MANOPLA NO CENTRO DA CÚPULA. O SISTEMA ELETRÔNICO DEVE TER PROTEÇÃO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL. A MANOPLA DEVE SER FACILMENTE RETIRÁVEL, SEM UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTES PELO CIRURGIÃO. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO DOIS CONJUNTOS DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220 V/ 60 HZ. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA	
10	FOCO DE LUZ INFRAVERMELHO	ACOMPANHA LÂMPADA PHILIPS, TAMBÉM COM VERSÃO APOIO DE MESA E TRIPÊ; VOLTAGEM: 220 VOLTS; FREQUÊNCIA: 60HZ; PESO DO TRIPÊ: 6,0KG; PESO APOIO DE MESA: 4,5KG; COMPRIMENTO DO TRIPÊ: 75CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 1,3M; TENSÃO: AUTOVOLT.	03
11	KIT LASERPULSE PORTABLE + CANETA DE LASER VERMELHO 660NM	PESO POR SONDA: 190 G; VOLTAGEM: BATERIA RECARREGÁVEL: LI-ION (LÍTIO-ION) 3,7V 2600 MA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 5,2 V 2ª; POTÊNCIA DA FONTE: 10W; MODO DE OPERAÇÃO: CONTÍNUO E PULSADO; CANETA DE LASER VERMELHO 660NM: APLICADOR-PROBE 3 - LED 660 NM; FONTE GERADORA DE LUZ-LASER; COMPRIMENTO DE ONDA-660 NM; POTÊNCIA VARIÁVEL-40 MW ATÉ 200 MW COM STEPS DE 20 MW; DENSIDADE DE ENERGIA AJUSTÁVEL-14,3 A 214,3 J/CM²; ENERGIA TOTAL AJUSTÁVEL-1 A 15 J; ÁREA DE CONTATO-0,07 CM²; MODOS DE EMISSÃO-CONTÍNUO OU PULSADO; FREQUÊNCIA-1 A 25 (COM INCREMENTO DE 1 HZ), 100, 250, 1000, 2500, 5000, 6000, 7000, 8000, 9000, 10000, 15000 E 20000 HZ; POTÊNCIA DE SAÍDA (MW)-200; POTÊNCIA TOTAL (W)-0,20; ÁREA DE CONTATO (CM²)-0,07; DENSIDADE DE POTÊNCIA (W/CM²)-2,86; DIVERGÊNCIA DO FEIXE (RAD)-0,30; DURAÇÃO DO PULSO (S)-0,50 A 25X10	03
12	MONITOR MULTIPARÂMETROS PARA CENTRO CIRÚRGICO	MONITOR, MULTIPARAMETRICO, DE CABECEIRA, MICROPROCESSADO, BÁSICO, COM TELA DE 12, BATERIA, ECG, RESPIRAÇÃO, FREQUÊNCIAS DE PULSO, TEMPERATURA, OXIMETRIA, E PRESSÃO NÃO INVASIVA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DEVE SER COMPOSTO DE TELA DE NO MINIMO 12 POLEGADAS (RESOLUCAO DE NO MINIMO DE 800X600 PONTOS) COM DISPLAY COLORIDO, TELA PLANA, LCD DE MATRIZ ATIVA OU TFT DE ALTO CONTRASTE, AMPLA VISIBILIDADE, COM CAPACIDADE DE APRESENTAR SIMULTANEAMENTE 04 (QUATRO) CURVAS E TODOS OS DADOS ALFANUMERICOS DISPONIVEIS; CADA MONITOR MULTIPARAMETRICO DEVE TER CAPACIDADE DE ARMAZENAR OS PARAMETROS MONITORADOS POR NO MINIMO 24 HORAS E APRESENTA-LOS EM FORMA DE CURVAS DE TENDENCIA COM RESOLUCAO DE PELO MENOS 1 (UM) MINUTO; DEVERA POSSUIR A CAPACIDADE DE SE CONECTAR A UMA CENTRAL DE MONITORACAO; BATERIA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA MINIMA DE 60 MINUTOS. O DISPLAY DEVE INDICAR O ESTADO DA BATERIA, BEM COMO SE O EQUIPAMENTO ESTA FUNCIONANDO PELA REDE ELETRICA OU PELA BATERIA; DEVE TER POSSIBILIDADE DE SELECAO DO TIPO DE PACIENTE: ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL , COM INDICACAO NA TELA; ALARMES AUDIOVISUAIS AJUSTAVEIS PELO OPERADOR; DEVE ARMAZENAR NA MEMORIA AS FAIXAS DE ALARME SELECIONADAS MESMO APOS DESLIGAR O EQUIPAMENTO; ROTINAS DE AUTO-TESTE E CALIBRACAO; O MONITOR DEVE SUPORTAR DESCARGA DE DESFIBRILADOR E APRESENTAR RAPIDA RECUPERACAO; OS PARAMETROS PRE-CONFIGURADOS OU MODULARES QUE DEVEM ACOMPANHAR CADA MONITOR DEVE PERMITIR AS SEGUINTEES MONITORACOES: ECG, RESPIRACAO, FREQUENCIA DE PULSO, TEMPERATURA, OXIMETRIA, E PRESSAO NAO INVASIVA NAS SEGUINTEES CONFIGURACOES MINIMAS: 1 - ECG E RESPIRACAO, COMPATIBILIDADE MINIMA COM CABOS DE 3 E 5 VIAS; DERIVACOES SELECIONAVEIS: I, II, III, AVR, AVL, AVF; AVISO DE FALHA NO CONTATO DOS ELETRODOS; DETECÇÃO DE MARCA-PASSO; PROTECAO PARA DESFIBRILAÇÃO E ELETROCIRURGIA; AJUSTE DE GANHO (MV); VELOCIDADES DE VARREDURA AJUSTÁVEIS MÍNIMAS DE 25 A 50 MM/SEGUNDO FAIXA DE MEDIÇÃO COM INDICAÇÃO NO DISPLAY DE MENOR OU IGUAL A	10

		30 BPM ATE VALORES MAIORES OU IGUAIS A 220 BPM COM ERRO MAXIMO NAO SUPERIOR A 5 BPM; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA COM INDICAÇÃO NO DISPLAY NA FAIXA CUJO LIMITE INFERIOR SEJA 6 (SEIS) RPM (RESPIRACAO POR MINUTO) E CUJO LIMITE SUPERIOR SEJA NO MINIMO 150 (CENTO E CINQUENTA) RPM, INCLUINDO-SE NESTA FAIXA OS DOIS EXTREMOS; POSSIBILIDADE DE LEITURA DA FREQUENCIA CARDIACA ATRAVES DOS ETETRODOS DE ECG OU DO SENSOR DE OXIMETRIA; 2 - MONITORACAO DA TEMPERATURA, COM NO MINIMO UM CANAL, COM SENSORES APROPRIADOS PARA A MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CUTANEA, RETAL E ESOFAGICA. A RESOLUÇÃO DEVE SER DE 0,1 GRAUS CELSIUS OU MELHOR, INTERVALO MÍNIMO DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ENTRE 15 A 45 GRAUS CELSIUS. COM ALARMES PARA ALTA E BAIXA TEMPERATURA AJUSTAVEIS. 3 - MONITORAÇÃO CONTINUA DE OXIMETRIA DE PULSO (SPO2), COM RESOLUCAO MENOR OU IGUAL A 2% NA OXIMETRIA PARA SATURAÇÃO DE 70% A 100% E MENOR OU IGUAL A 2 BPM NA TAXA DE BATIMENTOS CARDIACOS NA FAIXA DE 30 A 220 BPM, COM APRESENTACAO DE CURVA PLETIMOSGRAFICA. 4 - MONITORACAO DE PRESSAO NAO INVASIVA ADULTO (PNI) PELO METODO OSCILOMETRICO, COM ACIONAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO COM INTERVALOS DE MEDICOES PROGRAMADOS PELO USUARIO. MONITORACAO DE PRESSAO CONFIGURAVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL. MEDICAO DE PRESSAO DIASTOLICA, SISTOLICA E MEDIA COM INDICACAO NO DISPLAY DOS VALORES LIDOS COM RESPECTIVA UNIDADE DE MEDIDA (MMHG). FAIXA DE LEITURA DENTRO DOS LIMITES DE 20 E 260MMHG. ALARMES PARA ALTA OU BAIXA PRESSAO. CADA MONITOR DEVE VIR ACOMPANHADO NO MINIMO DOS SEGUINTES ACESSORIOS: A) 01 CABO PACIENTE 5 VIAS COM RABICHO; B) 03 (TRES) SENSORES REUTILIZAVEIS DE OXIMETRIA DE PULSO, SENDO 01 (UM) ADULTO, 01 (UM) PEDIATRICO E 01 (UM) NEONATAL, C) 01 (UM) SENSOR DE TEMPERATURA ESOFAGICO / RETAL REUTILIZAVEL; D) 02 (DOIS) SENSORES DE TEMPERATURA DE SUPERFICIE REUTILIZAVEIS; E) 04 (QUATRO) MANGUITOS REUTILIZAVEIS EM MATERIAL ANTI ALERGICO PARA PACIENTE NEONATAL; F) 03 (TRES) MANGUITOS REUTILIZAVEIS EM MATERIAL ANTI-ALERGICO PARA PACIENTE PEDIATRICO; G) 02 (DOIS) MANGUITOS REUTILIZAVEIS EM MATERIAL ANTI-ALERGICO (EM DOIS TAMANHOS DIFERENTES) PARA PACIENTE ADULTO; H) CABO DE ALIMENTACAO; I) SUPORTE DE PAREDE PARA FIXACAO DOS MONITORES COM ACABAMENTO RESISTENTE (TIPO TINTA ELETROSTATICA OU EPOXI); DEVEM SER ENTREGUES COM O PRODUTO TODOS OS CABOS, CONECTORES, ADAPTADORES E DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO CONJUNTO OFERTADO; ALIMENTACAO ELETRICA TENSÃO DE ALIMENTACAO DO EQUIPAMENTO: BIVOLT AUTOMATICO OU DE ACORDO COM TENSÃO DA UNIDADE CONTEMPLADA. GARANTIA DEVE SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE GARANTIA COMPLETA COM DURACAO MINIMA DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DE ACEITACAO DO EQUIPAMENTO, ENTENDENDO-SE POR ACEITACAO A ETAPA QUE SE SUCEDE A ENTREGA DO EQUIPAMENTO E QUE SE CARACTERIZA PELA REALIZACAO DOS TESTES PRECONIZADOS NOS MANUAIS DE OPERACAO E DE SERVICO, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ OPERANDO DENTRO DE SUAS CONDICÕES DE NORMALIDADE.	
13	OXÍMETRO PORTATIL NEO	OXÍMETRO DE PULSO PARA NEONATAL OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1: 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C, SENSOR	02

14	RESPIRADOR PULMONAR ADULTO/NEO	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR MECÂNICO: (ADULTO E PEDIÁTRICO) - ACIONADO PNEUMATICAMENTE, CICLADO A PRESSÃO. PROJETADO PARA SER UTILIZADO EM ADULTOS E CRIANÇAS (ACIMA DE 10KG). UTILIZA UM SISTEMA DE NEBULIZAÇÃO DURANTE A FASE INSPIRATÓRIA, INDEPENDENTE DO FLUXO INSPIRATÓRIO AJUSTADO, OCASIONANDO UMA NEBULIZAÇÃO EFICIENTE MESMO COM UTILIZAÇÃO DE BAIXO FLUXO. O CIRCUITO DE VIA AÉREA UTILIZADA NO VENTILADOR - É COMPATÍVEL COM A GRANDE MAIORIA DOS VENTILADORES UTILIZADOS EM TERAPIA INTENSIVA. O FLUXO DE OXIGÊNIO QUE SAI DO NEBULIZADOR É LIBERADO SOMENTE NA FASE INSPIRATÓRIA, O QUE ELIMINA O DESPERDÍCIO DE OXIGÊNIO. A VÁLVULA EXPIRATÓRIA INCORPORADA OU NÃO AO APARELHO PERMITE A UTILIZAÇÃO DO CIRCUITO DE VIA AÉREA COM CONEXÕES E ESPECIFICAÇÕES ADOPTADAS NA MAIORIA DOS VENTILADORES. POSSUIR VÁLVULA ESTABILIZADORA DE PRESSÃO INTERNA QUE IMPEDE VARIAÇÕES DOS PARÂMETROS AJUSTADOS, DISPENSANDO O USO DE VÁLVULA ESTABILIZADORA EXTERNA. POSSUIR FILTRO PARA ADMISSÃO DE AR AMBIENTE; GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. ACOMPANHAR MANUAL EM PORTUGUÊS.	04
15	BERÇO AQUECIDO – UNIDADE DE CUIDADO INTENSIVO	BERÇO AQUECIDO COM SISTEMA DE CALOR IRRADIANTE POR ELEMENTO AQUECEDOR REVESTIDO DE QUARTZO DISPOSTO NO MÓDULO REFLETOR, NA PARTE SUPERIOR COM CALHA PROTETORA DO ELEMENTO QUARTZO; GIRO BILATERAL NO PLANO HORIZONTAL PARA POSICIONAMENTO DO APARELHO DE RAIOS-X; BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO PARA PROCEDIMENTO DE RAO X SEM NECESSIDADE DE ABERTURA DAS ABAS DO LEITO; POSICIONAMENTO DO PACIENTE NAS POSIÇÕES HORIZONTAL, TRENDELEMBURG E PROCLIVE ATRAVÉS DE CONTROLE FRONTAL E SUAVE; BANDEJA PARA ALOJAMENTO DO FILME RADIOGRÁFICO; COLCHÃO DE ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA AO LEITO DO PACIENTE COBERTO COM CAPA EM PVC REMOVÍVEL; ESTRUTURA EM AÇO PINTADO EM TINTA EPÓXI TEXTURIZADO COM QUATRO RODAS GIRATÓRIAS DE BANDA LARGA DOTADO DE FREIOS E PUXADORES PARA TRANSPORTE DO BERÇO; PERMITE DISPOSITIVO DE REANIMAÇÃO COM CIRCUITO EM T, PIP E PEEP INTEGRADO AO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DO MANÔMETRO LOCALIZADO NO PAINEL FRONTAL DO BERÇO; PAINEL INTEGRADO COM SISTEMA DE MONITORAÇÃO DIRETO E CONTÍNUO DOS PARÂMETROS PROGRAMADOS EM MOSTRADORES DISTINTOS PERMITINDO LEITURA SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS PROGRAMADAS, TEMPERATURA REAL DO PACIENTE, TEMPO MONITORADO DO RELÓGIO APGAR, TEMPERATURA AMBIENTE. SISTEMA SERVO CONTROLADO, ATRAVÉS DE SENSOR LIGADO AO RN; PERMITE CONEXÃO DE UM SENSOR DE PELE AUXILIAR; ALARMES AUDIOVISUAIS INTERMITENTES PARA VISUALIZAÇÃO À DISTÂNCIA INDICANDO FALTA DE ENERGIA, FALTA E DESALOJAMENTO/DESCONEXÃO DO SENSOR À PELE NO PACIENTE; BAIXA E ALTA TEMPERATURA DO PACIENTE, ALTA TEMPERATURA DO ELEMENTO AQUECEDOR COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, ADVERTÊNCIA ACIONADO A CADA DEZ MINUTOS PARA VERIFICAÇÃO DE ROTINA DA TEMPERATURA DO RECÉM-NASCIDO QUANDO ESTIVER NO SISTEMA MANUAL; PERMITE SISTEMA DE FOTOTERAPIA DE LEDS NO MODO REVERSA; CONTROLES TOTALMENTE MICROPROCESSADOS E TECLA PARA BLOQUEIO DAS FUNÇÕES; INDICAÇÕES PARA MODO SERVOCONTROLADO OU MANUAL INDICAÇÃO DO NÍVEL DE POTÊNCIA FORNECIDO AO ELEMENTO AQUECEDOR EM ESCALA DE 0 A 100% RETENÇÃO DE MEMÓRIA DO ÚLTIMO VALOR PROGRAMADO DA TEMPERATURA; RELÓGIO APGAR EM DISPLAY NUMÉRICO COM TRÊS DÍGITOS PARA INDICAÇÃO DO TEMPO EM MINUTOS/SEGUNDOS, COM CONTAGEM DO TEMPO, BIP SONORO A CADA MINUTO E ALARME SONORO	01



		MOMENTÂNEO NO FINAL DA CONTAGEM;LEITO DO PACIENTE EM AMPLA MESA DE AJUSTE PARA POSIÇÕES PARA CONTENÇÃO DO PACIENTE POR LÂMINAS DE ACRÍLICO COM MOVIMENTOS REBATÍVEIS DE ACIONAMENTO POR AÇÃO RÁPIDA COM PASSADORES DE TUBO DOS CIRCUITOS. CERTIFICADO DE REGISTRO JUNTO A ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE; CERTIFICADO DE CONFORMIDADE NORMAS NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-21, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-50, NBR IEC 60601-2-49 PARA EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA. ALIMENTACAO ELETRICA EM 220VAC/60 HZ OU SISTEMA AUTOMATICO DE TENSAO;	
16	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: COM DISPLAY E TRAÇADO ECG, PORTÁTIL, PARA USO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS CARDÍACAS; COM ALÇA PARA TRANSPORTE; A TELA DE CRISTAL LÍQUIDO, LED OU LCD COM EXIBIÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO EM PORTUGUÊS, NÚMERO DE CHOQUES REALIZADOS, HORA E TEMPO DECORRIDO DESDE A INSTALAÇÃO DO APARELHO; SISTEMA AUTOMÁTICO DE ANÁLISE DO SINAL DE ECG COM DETECÇÃO DE ARRITMIAS MALIGNAS (TAQUICARDIA VENTRICULAR E FIBRILAÇÃO VENTRICULAR) QUE NECESSITAM DE DESFIBRILAÇÃO; PARA USO EM INDIVÍDUOS ADULTOS E PEDIÁTRICOS A PARTIR DE 1 (UM) ANO DE IDADE; O EQUIPAMENTO DEVE SER LEVE, NÃO ULTRAPASSAR 3,5 KG, INCLUINDO A BATERIA; DIMENSÃO MÁXIMA 295 X 225 X 155 MM; DEVE SER RESISTENTE A QUEDAS, VIBRAÇÕES RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA CONFORME NORMAS DE SEGURANÇA INTERNACIONAIS, COM GRAU DE PROTEÇÃO SUPERIOR AO IP55; O EQUIPAMENTO DEVE POSSIBILITAR A VISUALIZAÇÃO E O ÁUDIO DA SEQUÊNCIA DE OPERAÇÃO PARA O USUÁRIO, COM COMANDO DE VOZ EM PORTUGUÊS; DEVE POSSUIR METRÔNOMO INTERNO PARA AJUDAR A MANTER O RITMO DAS COMPRESSÕES CARDÍACAS; DEVE POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DA QUALIDADE DAS COMPRESSÕES DURANTE A REANIMAÇÃO CARDIORESPIRATÓRIA (RCP) COM COMANDOS DE VOZ PARA AUXILIAR O SOCORRISTA (COMPRIMA MAIS FORTE, BOAS COMPRESSÕES); COMANDO DO CHOQUE: BOTÃO NO PAINEL FRONTAL, QUANDO PISCANDO; BOTÃO LIGAR/ DESLIGAR NA PARTE FRONTAL; COM BATERIA DE LITHIUM RECARREGÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2200 MAH, CARREGADOR DE BATERIA BIVOLT (100/240V) DEVE SER FORNECIDO JUNTAMENTE COMO EQUIPAMENTO, VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 4 (QUATRO) ANOS EM STANDBY COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) HORAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUA OU QUANTIDADE MÍNIMA DE 140 (CENTO E QUARENTA) CHOQUES EM 150 (CENTO E CINQUENTA) JOULES (MODO ADULTO) COM A BATERIA TOTALMENTE CARREGADA; SISTEMA AUTOMÁTICO PARA DISPAROS EM 150 (CENTO E CINQUENTA) JOULES, 200 (DUZENTOS) JOULES E 200 (DUZENTOS) JOULES NO MODO ADULTO E 50 (CINQUENTA) JOULES FIXO NO MODO INFANTIL; PARA USO PEDIÁTRICO (MODO INFANTIL), O APARELHO DEVE LIMITAR A CARGA EM ¼ DA ENERGIA PARA ADULTO DE FORMA AUTOMÁTICA AO INSERIR A PÁ PEDIÁTRICA; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE ONDA EXPONENCIAL TRUNCADA BIFÁSICA EM CONFORMIDADE COM A GUIDELINE 2015, OFERECER SEM CUSTOS POSSIBILIDADES DE ATUALIZAÇÃO FUTURA DE PROTOCOLO NO PRÓPRIO LOCAL ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER INSTALADO; DEVE POSSUIR ESCALA DE ENERGIA PARA INDIVÍDUOS ADULTOS E CRIANÇAS ATÉ O MÁXIMO DE 200 JOULES; A MEMÓRIA INTERNA PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 45 MINUTOS DE ECG E EVENTOS; O DISPOSITIVO DEVE POSSIBILITAR A TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA UM COMPUTADOR ATRAVÉS DE CABO USB; DEVE REALIZAR AUTOTESTES DIÁRIOS; OS AUTOTESTES DEVE VERIFICAR OS SISTEMAS INTERNOS, BATERIAS E CIRCUITO DE DESCARGA; A FREQUÊNCIA COM QUE O AUTOTESTE É REALIZADO SERÁ ALTERADA DE ACORDO COM O NÍVEL DA BATERIA, AUMENTANDO CONFORME A CARGA ABAIXA, OU SEJA, À MEDIDA QUE O NÍVEL DA	10

		BATERIA DIMINUI OS ALARMES SONOROS E VISUAIS FICAM MAIS FREQUENTES INDICANDO QUE A BATERIA PRECISA SER CARREGADA. O DEA DEVERÁ TER BOLSA PARA TRANSPORTE, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS, CD COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COMPATÍVEL COM A MICROSOFT, CABO USB PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA O COMPUTADOR E MANUAL DO USUÁRIO E CERTIFICADO DE GARANTIA. A GARANTIA DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS COMPROVADA ATRAVÉS DO MANUAL DA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDOR, AUTORIZANDO O FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO. ALÉM DISSO, O DESFIBRILADOR DEVE VIR COM 1 PAR DE PÁS ADESIVAS (ELETRODOS) PARA ADULTOS, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS, MULTIFUNCIONAIS (MONITORAM E DESFIBRILAM), DESCARTÁVEIS E AUTO ADERENTES, QUE DEVEM SER DOTADOS DE SISTEMA QUE DETECTE A FREQUÊNCIA E A PROFUNDIDADE DAS COMPRESSÕES TORÁCICAS DURANTE A RCP COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. O ELETRODO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO ESPECÍFICO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E 1 PAR DE PÁS ADESIVAS (ELETRODO) PEDIÁTRICO, RESISTENTE, QUE SUPORTE VIBRAÇÕES E CHOQUES EXTERNOS. MULTIFUNÇÃO, DESCARTÁVEIS E AUTO ADERENTES COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 (DEZOITO) MESES NO MOMENTO DA ENTREGA. O ELETRODO DEVERÁ POSSUIR NÚMERO ESPECÍFICO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA;	
17	ASPIRADOR CIRURGICO SECRECAO	ASPIRADOR CIRURGICO SECRECAO, MOVIMENTACAO: MANUAL TIPO REVOLVER, TENSÃO: N/A, COR: N/A, QUANTIDADE COLETOR: 2, CAPACIDADE COLETOR: 240 ML, MATERIAL COLETOR: PLASTICO, POTENCIA: N/A, FUNCIONAMENTO COMPRESSOR: N/A, AÇIONAMENTO: N/A, VACUO MAXIMO: N/A, FLUXO AR: N/A, DISPOSITIVO SEGURANCA: N/A, ACESSORIO: 1(UMA) BOMBA DE SUÇÃO TIPO REVÓLVER, 1 (UM) FRASCO DE COLETA COM CÂNULA ADULTO E 1(UM) FRASCO DE COLETA COM CÂNULA INFANTIL/NEONATAL	02
18	COLCHÃO HOSPITALAR PARA BERÇO DE ACRILICO	COLCHÃO HOSPITALAR, COMPATÍVEL PARA BERÇO DE ACRILICO, MATERIAL: ESPUMA, REVESTIDO EM NAPA(COURVIM); COR AZUL; RESPIROS LATERAIS: SEM FITINS; PLACA DE ESPUMA: 100% POLIURETANO; CONTER:ANTI-ÁCARO, ANTI-FUNGO E SER ANTIALÉRGICO, COM PRAZO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES. EMBALADO EMMATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, DENSIDADE D-33; MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO:1,69CM, LARGURA 68CM E ALTURA 5 CM	10
19	MESA CIRÚRGICA	LOCAÇÃO DE MESA CIRÚRGICA MOTORIZADA, TIPO UNIVERSAL, COM CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS AO MODELO BARRFAB BF683TDP, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE. DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ELEVADA RESISTÊNCIA MECÂNICA, DURABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO, MONTADA SOBRE BASE ROBUSTA COM REVESTIMENTO EM ABS DE ALTO IMPACTO OU MATERIAL EQUIVALENTE, DOTADA DE RODÍZIOS COM GIRO DE 360° E SISTEMA DE TRAVAMENTO CENTRAL. TAMPO TOTALMENTE RADIOTRANSARENTE, ARTICULADO E SECCIONADO EM, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) PARTES: CABECEIRA, DORSO, ASSENTO E PERNAS BIPARTIDAS, PERMITINDO AMPLA VARIAÇÃO DE POSICIONAMENTOS. DEVE POSSUIR DESLOCAMENTO LONGITUDINAL MÍNIMO DE 300 MM (PREFERENCIALMENTE 500 MM), POSSIBILITANDO ACESSO INTEGRAL PARA UTILIZAÇÃO DE ARCO CIRÚRGICO SEM REPOSICIONAMENTO DO PACIENTE. SISTEMA DE AÇIONAMENTO TOTALMENTE ELÉTRICO/MOTORIZADO, COM COMANDOS POR CONTROLE REMOTO COM FIO E/OU PAINEL INTEGRADO À COLUNA, PERMITINDO AJUSTES SUAVES E PRECISOS	01

		DOS SEGUINTE MOVIMENTOS MÍNIMOS: ELEVAÇÃO E DESCIDA DA MESA TRENDLENBURG E REVERSO INCLINAÇÃO LATERAL DIREITA E ESQUERDA (MÍNIMO DE $\pm 20^\circ$) ELEVAÇÃO DO DORSO (MÍNIMO DE 60°) AJUSTE DA CABECEIRA (POSITIVO E NEGATIVO) AJUSTE INDEPENDENTE DAS SEÇÕES DE PERNAS (ABERTURA, ELEVAÇÃO E REMOÇÃO) DESLOCAMENTO LONGITUDINAL DO TAMPO FAIXA DE ALTURA COM CURSO MÍNIMO DE 300 MM, SENDO DESEJÁVEL CURSO DE ATÉ 500 MM, GARANTINDO ERGONOMIA ADEQUADA À EQUIPE CIRÚRGICA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 300 KG, SEM COMPROMETIMENTO DA ESTABILIDADE E DOS MOVIMENTOS, SENDO DESEJÁVEL CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 400 KG, INCLUSIVE PARA PROCEDIMENTOS BARIÁTRICOS. COLCHÕES EM MATERIAL POLIURETANO OU SIMILAR, IMPERMEÁVEIS, ANTIDESLIZANTES, SEM COSTURAS APARENTES, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTES A AGENTES QUÍMICOS HOSPITALARES. SISTEMA ELÉTRICO COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V – 60HZ), COM BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, PERMITINDO FUNCIONAMENTO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO NA AUSÊNCIA DE ENERGIA ELÉTRICA. ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS (INCLUSOS NA LOCAÇÃO): APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL E AJUSTÁVEL, PAR DE APOIOS DE BRAÇOS COM REGULAGEM, PAR DE SUPORTES DE PERNAS (PERNEIRAS) ARTICULÁVEIS E REMOVÍVEIS, ARCOS LATERAIS (TRILHOS PADRÃO) PARA ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS	
20	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO COMPLETO	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DESTINADO À VENTILAÇÃO ARTIFICIAL EM PACIENTES ADULTOS, INDICADO PARA USO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E SUPORTE VENTILATÓRIO. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO REUTILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL QUE IMPEÇA O REFLUXO DE AR EXPIRADO, GARANTINDO A SEGURANÇA DO PACIENTE E DO PROFISSIONAL. DOTADO DE VÁLVULA DE ESCAPE TIPO POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADO, COM A FINALIDADE DE EVITAR BAROTRAUMA DURANTE A VENTILAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, COM EXTENSÃO E CONECTOR COMPATÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) METROS, POSSIBILITANDO ADEQUADA OFERTA DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. DEVE APRESENTAR CONEXÃO ROTATIVA QUE FACILITE O MANUSEIO DURANTE O USO CLÍNICO. A MÁSCARA DEVE SER CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSLÚCIDO, COM COXIM ANATÔMICO EM SILICONE QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO EFICIENTE, E ANEL DE CONEXÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. PRODUTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVENDO SUPORTAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA, POSSUIR REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	02
21	REANIMADOR PULMONAR MANUAL INFANTIL COMPLETO	REANIMADOR PULMONAR MANUAL DESTINADO À VENTILAÇÃO ARTIFICIAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS, INDICADO PARA USO EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR E SUPORTE VENTILATÓRIO. EQUIPAMENTO COMPOSTO POR BALÃO AUTOINFLÁVEL CONFECCIONADO EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, COM VOLUME ADEQUADO AO PÚBLICO PEDIÁTRICO, RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PERMITINDO REUTILIZAÇÃO. DEVE POSSUIR VÁLVULA UNIDIRECIONAL QUE IMPEÇA O REFLUXO DE AR EXPIRADO, GARANTINDO MAIOR SEGURANÇA AO PACIENTE E AO PROFISSIONAL. DOTADO DE VÁLVULA DE ESCAPE TIPO POP-OFF COM LIMITE DE PRESSÃO AJUSTADO, APROPRIADO PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS, PREVENINDO BAROTRAUMA DURANTE A	02

		VENTILAÇÃO. DEVE ACOMPANHAR BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, COM EXTENSÃO E CONECTOR COMPATÍVEL, MEDINDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) METROS, POSSIBILITANDO ADEQUADA OFERTA DE OXIGÊNIO SUPLEMENTAR. DEVE APRESENTAR CONEXÃO ROTATIVA QUE FACILITE O MANUSEIO DURANTE O USO CLÍNICO. A MÁSCARA DEVE SER CONFECCIONADA EM SILICONE TRANSLÚCIDO, EM TAMANHO PEDIÁTRICO, COM COXIM ANATÔMICO QUE PROPORCIONE VEDAÇÃO EFICIENTE E CONFORTÁVEL, ALÉM DE ANEL DE CONEXÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA. PRODUTO REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, DEVENDO SUPORTAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO CONFORME NORMAS VIGENTES. O EQUIPAMENTO DEVE ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES DA ANVISA, POSSUIR REGISTRO ATIVO NO ÓRGÃO COMPETENTE, ALÉM DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	
22	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO	CADA KIT COM: 01 (UM) CABO DE LARINGOSCÓPIO ADULTO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPATÍVEL COM LÂMINAS PADRÃO ADULTO; • 05 (CINCO) LÂMINAS CURVAS PARA ADULTO, CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEIS, NOS TAMANHOS USUAIS PARA USO ADULTO; • SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM O CABO E LÂMINAS, GARANTINDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO; • MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO; • ESTOJO APROPRIADO PARA ACONDICIONAMENTO, PROTEÇÃO E TRANSPORTE DO CONJUNTO. • EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO ANTERIOR; • PRODUTO COM REGISTRO VIGENTE NA ANVISA; • MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA; • GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICÁVEL; • COMPATIBILIDADE TOTAL ENTRE CABO E LÂMINAS, ASSEGURADA PELO FABRICANTE.	06
23	KIT LARINGOSCÓPIO NEONATAL COMPLETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: LARINGOSCÓPIO NEONATAL COM LÂMINAS RETAS. COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 CABO COMPATÍVEL COM USO NEONATAL. 02 A 03 LÂMINAS RETAS (TAMANHOS 00, 0 E 1). MATERIAL DAS LÂMINAS: AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE À CORROSÃO, AUTOCLAVÁVEL. FORMATO DA LÂMINA: RETA (TIPO MILLER), ADEQUADA PARA ANATOMIA NEONATAL. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA OU ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL COM LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE. LUZ BRANCA, HOMOGÊNEA E SEM SOMBRAS. CABO: FABRICADO EM METAL COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE COMPATÍVEL COM PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL SISTEMA DE ENCAIXE PADRÃO UNIVERSAL (NORMA ISO). ACOPLAMENTO: SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E SEGURO ENTRE CABO E LÂMINA ESTERILIZAÇÃO: LÂMINAS AUTOCLAVÁVEIS (RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS) CABO COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL SEGURANÇA: AUSÊNCIA DE ARESTAS CORTANTES, SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME, EVITANDO DESCONEXÃO DURANTE O USO NORMAS E CERTIFICAÇÕES: PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO NA ANVISA; ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT E PADRÕES INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EX: ISO 7376 PARA ENCAIXE); CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO; APRESENTAR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL); ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, LÂMPADA RESERVA (QUANDO NÃO FOR FIBRA ÓPTICA), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, SEM USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL; FORNECIMENTO COM NOTA FISCAL APLICAÇÃO: INDICADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL EM RECÉM-NASCIDOS EM UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.	06

24	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COMPLETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TIPO: LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LÂMINAS RETAS: COMPOSIÇÃO DO KIT: 01 CABO COMPATÍVEL COM USO PEDIÁTRICO; 02 A 03 LÂMINAS RETAS (TAMANHOS 1, 2 E 3); MATERIAL DAS LÂMINAS: AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU MÉDICO, RESISTENTE À CORROSÃO, AUTOCLAVÁVEL; FORMATO DA LÂMINA: RETA (TIPO MILLER), ADEQUADA PARA ANATOMIA PEDIÁTRICA. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA OU ILUMINAÇÃO CONVENCIONAL COM LÂMPADA DE ALTA INTENSIDADE, LUZ BRANCA, HOMOGÊNEA E SEM SOMBRAS. CABO: FABRICADO EM METAL COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE, COMPATÍVEL COM PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL, SISTEMA DE ENCAIXE PADRÃO UNIVERSAL (NORMA ISO). ACOPLAMENTO: SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E SEGURO ENTRE CABO E LÂMINA. ESTERILIZAÇÃO: LÂMINAS AUTOCLAVÁVEIS (RESISTENTES A ALTAS TEMPERATURAS). CABO COMPATÍVEL COM DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL SEGURANÇA: AUSÊNCIA DE ARESTAS CORTANTES, SISTEMA DE FIXAÇÃO FIRME, EVITANDO DESCONEXÃO DURANTE O USO NORMAS E CERTIFICAÇÕES: PRODUTO DEVE POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO ATIVO NA ANVISA, ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT E PADRÕES INTERNACIONAIS APLICÁVEIS (EX: ISO 7376 PARA ENCAIXE), CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, APRESENTAR SELO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (QUANDO APLICÁVEL) ACESSÓRIOS INCLUSOS: ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, LÂMPADA RESERVA (QUANDO NÃO FOR FIBRA ÓPTICA), MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS CONDIÇÕES GERAIS: PRODUTO NOVO, SEM USO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL, FORNECIMENTO COM NOTA FISCAL APLICAÇÃO: INDICADO PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL EM PACIENTES PEDIÁTRICOS EM UNIDADES ASSISTENCIAIS DE SAÚDE.	06
25	CARDIOVERSOR	MONITOR CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR BIFASICO CARDIOMAX COM DEA, MARCA PASSO E IMPRESSORA. PARAMETROS INCLUSO: DESFIBRILADOR BIFASICO ECG (ELETROCARDIOGRAMA) BATERIA REMOVIVEL DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO MARCAPASSO EXTERNO IMPRESSORA. O MONITOR CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR BIFASICO CARDIOMAX, TEM A FUNCAO PREVENCAO DE MORTE SUBITA (PMS), QUE PERMITE O MONITORAMENTO CONTINUO DO PACIENTE E IDENTIFICA O INICIO DE UM EPISODIO DE FIBRILACAO VENTRICULAR OU TAQUICARDIA VENTRICULAR RÁPIDA, APRESENTANDO, UM ALARME VISUAL E SONORO, ALERTANDO A EQUIPE E PERMITINDO QUE O PACIENTE SEJA TRATADO COM CHOQUE EM TEMPO MUITO MENOR, AUMENTANDO SIGNIFICATIVAMENTE AS CHANCES DE REVERSAO DA PARADA CARDIORRESPIRATORIA. A FUNCAO DE AUTO SEQUENCIA DE CARGA - QUANDO HABILITADA, PERMITE A CONFIGURACAO PREVIA DE ENERGIAS PELO USUARIO PARA O PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO CHOQUES, SEM NECESSIDADE DE ALTERACAO MANUAL DO SELETOR. O EQUIPAMENTO TAMBEM CONTA COM A NOVA TECNOLOGIA CTR - CHECAGEM EM TEMPO REAL QUE REALIZA AUTO-DIAGNOSTICO E INFORMA, ANTECIPADAMENTE, SE EXISTE QUALQUER ACAO DE MANUTENCAO A SER REALIZADA, GARANTINDO QUE ESTARÁ SEMPRE DISPONÍVEL PARA USO IMEDIATO. ESPECIFICAÇÕES GERAIS: DIMENSOES COM PAS: 30,0 CM (LARGURA) 21,5 CM (PROFUNDIDADE) 28,0 CM (ALTURA). PESO:APARELHO - 5,15 KG. BATERIA LI-ION - 0,60 KG PAS EXTERNAS - 0,85 KG. EQUIPAMENTO COMPLETO (BATERIA LI-ION) - 6,60 KG (EXCETO PANI). ELETRICO:AC: 100 A 240 VAC, 50/60 HZ (SELECAO AUTOMATICA). DC EXTERNO: 11 A 16 VDC. BATERIA	04

		RECARREGAVEL REMOVIVEL: TIPO: LI-ION, 14,8 VDC 4,4 A/H. DURACAO: BATERIA COM CARGA PLENA - 3 HORAS EM MODO MONITOR, SEM IMPRESSORA OU UM MINIMO DE 140 CHOQUES EM 360JOULES OU UM MINIMO DE 200 CHOQUES EM 200 JOULES.TEMPO DE CARGA COMPLETA DA BATERIA (COMPLETAMENTE DESCARREGADA): 4:30 HORAS. MEMORIA:TIPO: FLASH NAND.CAPACIDADE: 2 MBYTES. PACIENTES ARMAZENADOS: > 150 PACIENTES. ARMAZENAGEM: 15 SEGUNDOS DE ECG QUANDO EM CHOQUE, ALARME FISIOLOGICO E EVENTOS DO PAINEL. ECG: GRAVACAO DE 2 HORAS CONTINUAS DA CURVA DE ECG, QUANDO EM MODO DEA. CTR - CHECAGEM EM TEMPO REAL (DISPONIVEL QUANDO EQUIPADO COM BATERIA OPCIONAL TIPO LI-ION): AUTO-DIAGNOSTICO DE DESFIBRILACAO, NIVEL DE BATERIA, PAS CONECTADAS E VERIFICACAO DA LIGACAO DO APARELHO A REDE ELETRICA. CHECAGEM REALIZADA EM 3 HORARIOS PRE-CONFIGURADOS. TRANSMISSAO DESTAS INFORMACOES, SEM FIO, PARA PC COM SOFTWARE DO SISTEMA CTR INSTALADO E AO ALCANCE DA REDE. ESPECIFICAÇÕES AMBIENTAIS:TEMPERATURA: OPERACIONAL: 0 A 50 OC. ARMAZENAMENTO: -20 A 50 OC. UMIDADE: OPERACIONAL: 10 A 95% RH, SEM CONDENSACAO. ARMAZENAMENTO: 10 A 95% RH, SEM CONDENSACAO. INDICE DE PROTECAO: IPX1. DESFIBRILADOR FORMA DE ONDA: EXPONENCIAL TRUNCADA BIFASICA. PARAMETROS DE FORMA DE ONDA AJUSTADOS EM FUNCAO DA IMPEDANCIA DO PACIENTE. APLICACAO DE CHOQUE: POR MEIO DE PAS (ADESIVAS) MULTIFUNCIONAIS OU PAS DE DESFIBRILACAO. DESFIBRILACAO ADULTO/EXTERNAS: ESCALAS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 E 360 JOULES (OPCAO DE ENERGIA ENTREGUE LIMITADA EM 200 JOULES). ENERGIA MAXIMA LIMITADA A 50J COM PAS INTERNAS OU INFANTIS. COMANDOS: BOTAO DE LIGAR/DESLIGAR, CARREGAR, CHOQUE, SINCRONISMO. SELECAO DE ENERGIA: BOTAO DE TERAPIA NO PAINEL FRONTAL. COMANDO DE CARGA: BOTAO NO PAINEL FRONTAL, BOTAO NAS PAS EXTERNAS. COMANDO DE CHOQUE: BOTAO NO PAINEL FRONTAL, BOTOES NAS PAS EXTERNAS. COMANDO SINCRONIZADO: BOTAO SINC NO PAINEL FRONTAL. AUTO SEQUENCIA DE CARGA QUANDO HABILITADA CARREGA ENERGIAS PRECONFIGURADAS PELO USUARIO PARA O PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIRO CHOQUES, SEM NECESSIDADE DE ALTERACAO MANUAL DO SELETOR. INDICADORES DE CARGA: SINAL SONORO DE EQUIPAMENTO CARREGANDO. SINAL SONORO DE CARGA COMPLETA. LED NAS PAS EXTERNAS E NIVEL DE CARGA INDICADA NO DISPLAY. TEMPO MAXIMO DE CARGA: (200J): REDE E BATERIA < 4 S. (360J): REDE E BATERIA < 6 S. TAMANHO DOS ELETRODOS: ADULTO: 10,3 CM X 8,5 CM. AREA DE CONTATO: 81,9 CM2. INFANTIL: 4,5 CM X 4,0 CM. AREA DE CONTATO: 18 CM2. CARDIOVERSAO:< 60 MS. PAS (OPCOES): ADULTO E INFANTIL EXTERNAS (INCLUSAS). ADULTO E INFANTIL INTERNAS: (OPCIONAIS). MULTIFUNCIONAIS PARA MARCAPASSO, MONITORACAO E DESFIBRILACAO (OPCIONAIS). EXTENSAO MULTIFUNCAO (OPCIONAL). MÓDULO DEA CARACTERISTICAS FUNCIONAIS: COMANDOS DE VOZ, INDICACOES VISUAIS, INSTRUcoes DE RCP, USB 2.0 PARA CONEXAO COM PC, MULTI-IDIOMAS. USB: USB 2.0 PARA TRANSFERENCIA DO ELETROCARDIOGRAMA ARMAZENADO EM MODO DEA PARA UM PC COMPATIVEL. SOFTDEA: SOFTWARE PARA VISUALIZACAO DOS DADOS TRANSFERIDOS PARA O PC. MARCAPASSO EXTERNO. MODOS: DEMANDA OU FIXO. AMPLITUDE: DE 5 MA A 200 MA (RESOLUCAO DE 5 MA), PRECISAO 10%. LARGURA DO PULSO: 20 MS (TOLERANCIA DE 10%). FREQUENCIA: DE 30 PPM A 180 PPM (INCREMENTOS DE 5 PPM), PRECISAO • } 2%. PERIODO REFRACTARIO: 340 MS (DE 30 A 80 PPM). 240 MS (DE 90 A 180 PPM). DISPLAY INDICACAO DE NÍVEL DE BATERIA: SIM. TAMANHO: 128,2 MM X 170,9 MM. DIAGONAL: 8,4". TIPO:LCD TFT COLORIDO. RESOLUCAO: 640 X 480 PIXELS (VGA). VELOCIDADE DE
--	--	--

		VARREDURA: 12,5; 25 E 50 MM/S. ECG ENTRADAS: CABO DE ECG 3 OU 5 VIAS. PAS EXTERNAS. PAS MULTIFUNCIONAIS. FAIXA:15 A 350 BPM. PRECISAO: • } 1 BPM DE 15 A 350 BPM. REJEICAO EM MODO COMUM: MAIOR QUE 90 DB, MEDIDA SEGUNDA A NORMA AAMI PARA MONITORES CARDIACOS (EC 13). SENSIBILIDADE: 5, 10, 15, 20, 30 E 40 MM/MV. FILTRO DE LINHA DE CA:60 HZ OU 50 HZ. FREQUÊNCIA DE RESPOSTA ECG: MODO DIAGNOSTICO - (0,05-100 HZ). MODO MONITOR - (1-40 HZ). ISOLAMENTO DO PACIENTE: A PROVA DE DESFIBRILACAO. ECG: TIPO CF. SPO2: TIPO CF. ELETRODO SOLTO: IDENTIFICADO E MOSTRADO COM ALARME DE BAIXO NÍVEL. TEMPO DE RESTABELECIMENTO DA LINHA BASE DO ECG APÓS DESFIBRILACAO:≤ 3 SEGUNDOS. IMPRESSORA IMPRIME ATÉ TRÊS DERIVAÇÕES SIMULTANEAS. TIPO:TERMICA. PESO:0,4 KG. VELOCIDADE:12,5; 25 OU 50 MM/S COM PRECISÃO DE • } 5%. TAMANHO DO PAPEL:58 MM (LARGURA) X 15 M (COMPRIMENTO MÁXIMO). NORMAS:NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC; 60601-1-4, NBR IEC 60601-1-6, NBR IEC 60601-1-8, NBR IEC; 60601-1-9, NBR IEC 60601-2-4, NBR IEC 60601-2-27, NBR IEC; 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-49 OU IEC'S EQUIVALENT ES.	
26	COLCHÃO ADULTO	COLCHÃO D33. FICHA TÉCNICA: ESPUMA 100% IMPERMEÁVEL; DENSIDADE D33 KG/M³; PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO; TECIDO COM PROTEÇÃO ANTI-ÁCARO/ANTI-FUNGOS; GARANTIA DA ESPUMA: 90 DIAS; SUPORTE DE PESO: 100 KG/PESSOA; ALTURA DO COLCHÃO: 12CM (TOLERÂNCIA: -0,5CM E +1,5CM); TIPOS DE REVESTIMENTO: TECIDO COURVIN IMPERMEÁVEL COM TRATAMENTO ANTI-ÁCARO E ANTI-FUNGOS; CONTÉM ILHÓS DE RESPIRO. ESPUMA ORTOPÉDICA D33 KG/M³ COM SELO INMETRO. DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: REF. 188X78X12; REF. 188X88X12.	10
27	MONITOR COM CAPNÓGRAFO	MONITOR MULTIPARÂMETRO - COM PARÂMETROS BÁSICOS: PRESSÃO INVASIVA, PRESSÃO NÃO INVASIVA, ECG, LEITURA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, FREQUÊNCIA DE PULSO, SPO2, TEMPERATURA, ALÉM DE CAPNOGRAFIA E QUE POSSIBILITE CÁLCULO AUTOMÁTICO DO DELTA PP. TER REGISTRO NA ANVISA. DISPONIBILIZAR TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERÁ ACOMPANHAR TODOS OS INSUMOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.	02
28	CAIXA CIRÚRGICA COLECISTECTOMIA	CONTEÚDO: 02 PINÇA MIXTER 22CM; ESTOJO PERFURADO 32CMX16CMX08; 01 PORTA AGULHA 25CM; 01 PORTA AGULHA 20CM; 01 PORTA AGULHA VÍDEA 18CM; 01 PAR DE FARABEUF 12CM; 01 PAR DE FARABEUF 15CM; 01 PINÇA DUVAL 20CM; 01 PINÇA FOERSTER RETA 24CM; 01 PINÇA FOERSTER CURVA 24CM; 02 PINÇA ROCHESTER PEAN RETA 20CM; 02 PINÇA KOCHER CURVA 18CM; 04 PINÇA KOCHER RETA 18 CM; 06 PINÇA KELLY CURVA 14CM; 04 PINÇA HALSTEAD CURVA 12CM; 04 PINÇA HALSTEAD RETA 12CM; 01 CABO BISTURI Nº3; 02 PINÇA MIXTER 18CM.	02
29	CAIXA CIRÚRGICA POSTECTOMIA	KIT INSTRUMENTAL PÓSTECTOMIA FIMOSE 22 ITENS, CONTENDO: 1 CABO DE BISTURI N3; 1 CABO DE BISTURI N4; 4 PINÇA MOSQUITO CURVA 12 CM; 4 PINÇA MOSQUITO RETA 12 CM; 1 TESOURA IRIS CURVA PONTA FINA 11CM; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 14CM; 1 PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM VÍDEA 12CM; 1 PINÇA PEAN 14CM; 1 TESOURA MAYO RETA 15CM; 1 PINÇA CRILE RETA 16CM; 1 PINÇA ADSON SERRILHADA 12CM; 2 PINÇA ADSON DENTE DE RATO 12CM; 1 TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM; 1 TESOURA METZEMBAUM CURVA 14CM; 1 ESTOJO DE AÇO INOXIDÁVEL PERFURADO 20CM X 10CM X 5CM	02

3.2. Natureza do Objeto

3.2.1. Trata-se de contratação de serviço contínuo com disponibilização de bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caracterizado pela locação de equipamentos hospitalares com prestação de serviços associados indispensáveis ao seu funcionamento.

3.2.2. A natureza da contratação envolve obrigação de resultado quanto à disponibilidade, funcionamento e desempenho dos equipamentos, não se limitando ao simples fornecimento de bens.

3.3. Quantitativos

3.3.1. Os quantitativos estimados dos equipamentos encontram-se detalhados na Planilha de Quantitativos e Especificações acima, elaborados com base no levantamento das necessidades das unidades de saúde, capacidade instalada e demanda assistencial.

3.3.2. Os quantitativos possuem caráter estimativo, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, conforme a necessidade da Administração, respeitados os limites legais.

3.4. Prazos

3.4.1. O prazo para disponibilização, instalação e início da operação dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pela Administração.

3.4.2. A contratada deverá garantir atendimento técnico para manutenção corretiva no prazo máximo a ser definido em SLA, contado a partir da abertura do chamado.

3.4.3. Em caso de indisponibilidade do equipamento, deverá ser realizada a substituição no menor prazo possível, conforme níveis de serviço estabelecidos.

3.5. Vigência e Prorrogação

3.5.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

3.5.2. A prorrogação deverá observar a continuidade da necessidade administrativa, a qualidade da execução contratual e a manutenção das condições mais vantajosas.

3.6. Condições de Prestação dos Serviços

3.6.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, garantindo a disponibilidade dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

3.6.2. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, instalação, manutenção, assistência técnica, reposição de peças e substituição de equipamentos.

3.6.3. Deverão ser observados níveis mínimos de serviço (SLA), incluindo prazos de atendimento, manutenção e substituição, a serem definidos neste Termo de Referência.

3.7. Local de Prestação dos Serviços

3.7.1. Os equipamentos serão instalados e disponibilizados nas unidades de saúde do Município, incluindo o Hospital Materno Infantil João Marsicano (HMIJM), a Policlínica Benjamim Maranhão, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os serviços de Saúde Bucal e a Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

3.7.2. Endereços das unidades a serem contempladas com o objeto. O endereço pode ser alterado conforme unidade solicitante.

UNIDADE:	ENDERENÇO:
HOSPITAL MATERNO INFANTIL	RUA: FLÁVIO MAROJA, 44, CENTRO BAYEUX
POLICLINICA BENJAMIN MARANHÃO	RUA 13 DE MAIO, S/N, CENTRO BAYEUX
UPA 24 HORAS BAYEUX	AV. LIBERDADE, 2727, CENTRO BAYEUX
PSF ALTO DA BOA VISTA I E II	RUA: JUSTINIANO MONTEIRO, S/N
PSF BARALHO	AV. LIBERDADE, S/N, CENTRO BAYEUX
BRASILIA I	RUA: SETE DE NOVEMBRO S/N
TAMBAY	RUA: SETE DE NOVEMBRO S/N
CENTRO I	RUA: AV. ESTRELA, 122
CENTRO II	RUA: ANTONIO FERREIRA, 32
COMERCIAL NORTE	RUA: FERROVIARIO JOSÉ R. DA SILVA S/N
IMACULADA I E II	RUA: GILVAN MURIBECA S/N
JARDIM AEROPORTO II	RUA: TABELIÃO SEVERINO ARAÚJO, 306
MANGUINHOS E IMACULADA III	RUA: DR. JOÃO SOARES, 1045
MARIO ANDREAZZA I	RUA: JOSÉ GUEDES, S/N
MARIO ANDREAZZA II	RUA: FERROVIARIO JOSÉ R. DA SILVA S/N
MARIO ANDREAZZA III	RUA: FERROVIARIO JOSÉ R. DA SILVA S/N

MARIO ANDREAZZA IV	RUA: FERROVIARIO JOSÉ R. DA SILVA S/N
RIO DO MEIO I E II	RUA: NOSSA SENHORA DE LUORDES, 110
SÃO BENTO I E II	RUA: ERVIRA MARSICANO, 143.
SÃO LOURENÇO	RUA: JOSE RODRIGUES DE MORA, 303
SÃO VICENTE I	RUA: MARIA SOCORRO XAVIER, 137
SÃO VICENTE II	RUA: FRANCISCO JORGE, 55
SESI I E III	AV. LIBERDADE, S/N, CENTRO BAYEUX.
SESI II	AV. FLAVIO RIBEIRO, 91, SESI.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Bayeux/PB, incluindo o Hospital Materno Infantil João Marsicano (HMIJM), a Policlínica Benjamim Maranhão, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), os serviços de Saúde Bucal, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais setores assistenciais.

4.2. Tais unidades possuem caráter essencial na prestação dos serviços públicos de saúde, estando diretamente relacionadas à preservação da vida, ao diagnóstico e ao tratamento dos pacientes, sendo imprescindível a disponibilidade contínua de equipamentos hospitalares em pleno funcionamento.

4.3. Verifica-se que os equipamentos atualmente utilizados se encontram vinculados a contrato de locação sem possibilidade de prorrogação, inexistindo instrumento contratual vigente apto a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, o que justifica a necessidade de nova contratação.

4.4. A indisponibilidade, inadequação ou falha no funcionamento dos equipamentos hospitalares compromete diretamente a execução de procedimentos, a segurança dos pacientes e a qualidade dos atendimentos, podendo ocasionar interrupções nos serviços e riscos à integridade física dos usuários do sistema de saúde.

4.5. No âmbito da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), que opera em regime ininterrupto (24 horas por dia), observa-se elevada demanda assistencial e uso intensivo dos equipamentos, o que contribui para o desgaste acelerado e aumento do risco de falhas técnicas, exigindo solução que garanta maior confiabilidade e disponibilidade operacional.

4.6. No que se refere ao setor de fisioterapia, evidencia-se a necessidade de disponibilização de equipamentos específicos para a realização de atendimentos terapêuticos, reabilitação física e recuperação funcional dos pacientes, especialmente diante do aumento da demanda por serviços ambulatoriais.

4.7. A ausência ou insuficiência de equipamentos adequados compromete a efetividade dos tratamentos e a qualidade da assistência prestada, tornando imprescindível a adoção de solução que assegure manutenção contínua, suporte técnico especializado e reposição imediata em caso de falhas.

4.8. A solução de locação de equipamentos hospitalares mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que permite a disponibilização de equipamentos atualizados, reduz custos com aquisição e manutenção, mitiga riscos de obsolescência e assegura maior previsibilidade orçamentária.

4.9. A contratação está devidamente alinhada ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstrou a viabilidade da solução adotada, bem como ao Documento de Formalização da Demanda – DFD, que formalizou a necessidade administrativa, atendendo às diretrizes de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e suficiente para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital Materno Infantil João Marsicano (HMIJM), da Policlínica



Benjamim Maranhão, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), dos serviços de Saúde Bucal e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município.

5.2. A contratação abrangerá o fornecimento dos equipamentos em regime de locação, incluindo todos os serviços necessários ao seu pleno funcionamento, tais como instalação, configuração, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, calibração, suporte técnico especializado e substituição imediata em caso de falhas ou indisponibilidade.

5.3. A solução contempla, ainda, o fornecimento de todos os acessórios, insumos e peças indispensáveis à operação dos equipamentos, bem como a garantia de conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente as regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

5.4. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, cabendo à contratada assegurar sua disponibilidade contínua durante toda a vigência contratual, de modo a evitar interrupções nos serviços de saúde e garantir a eficiência dos atendimentos.

5.5. A execução contratual deverá observar níveis mínimos de serviço (SLA), contemplando prazos para atendimento técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como substituição de equipamentos, assegurando maior controle, confiabilidade e qualidade na prestação dos serviços.

5.6. A solução adotada baseia-se no modelo de locação por se mostrar mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, permitindo a atualização tecnológica contínua dos equipamentos, a redução de custos com manutenção e a mitigação de riscos relacionados à obsolescência e à indisponibilidade.

5.7. O modelo de locação também proporciona maior previsibilidade orçamentária, uma vez que os custos são distribuídos ao longo da vigência contratual, evitando a necessidade de elevados investimentos iniciais por parte da Administração.

5.8. Considerando o ciclo de vida dos equipamentos, a solução proposta contempla todas as etapas, desde a disponibilização, instalação e operação, até a manutenção contínua e eventual substituição, garantindo a adequada gestão dos ativos durante toda a execução contratual.

5.9. Dessa forma, a solução como um todo assegura a continuidade, a segurança e a qualidade dos serviços de saúde prestados nas unidades contempladas, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais

6.1.1. A contratada deverá ser empresa especializada na locação de equipamentos hospitalares, com capacidade técnica, operacional e administrativa para a execução integral do objeto.

6.1.2. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente regularizados e aptos ao uso em serviços de saúde.

6.1.3. Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, bem como às normas de segurança elétrica e desempenho aplicáveis.

6.1.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.1.5. Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu (emitente).

6.2. Requisitos Técnicos dos Equipamentos

6.2.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na Planilha de Quantitativo e Especificações deste Termo de Referência.

6.2.2. Deverão ser fornecidos com todos os acessórios, cabos, sensores, consumíveis iniciais (quando aplicável) e demais componentes necessários ao pleno funcionamento.

6.2.3. Os equipamentos deverão possuir identificação, manual de operação em língua portuguesa e certificações exigidas pelos órgãos competentes.

6.2.4. Deverão possuir registro ou cadastro válido nos órgãos reguladores, quando aplicável.

6.3. Instalação e Treinamento

6.3.1. A contratada será responsável pela entrega, instalação, configuração e testes operacionais dos equipamentos nos locais indicados pela Administração.

6.3.2. Deverá ser realizado treinamento dos profissionais das unidades de saúde quanto à correta utilização dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

6.3.3. A instalação deverá observar as condições técnicas de cada unidade, incluindo requisitos elétricos, estruturais e operacionais.

6.3.4. A contratada deverá promover treinamentos periódicos e sempre que houver substituição de equipamentos, garantindo a adequada utilização pelos profissionais de saúde.

6.4. Manutenção e Assistência Técnica

6.4.1. A contratada deverá realizar manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, garantindo o pleno funcionamento dos equipamentos.

6.4.2. A manutenção preventiva deverá ocorrer conforme cronograma previamente estabelecido, sem prejuízo da operação dos serviços de saúde.

6.4.3. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, mediante abertura de chamado técnico pela Administração.

6.4.4. Todos os custos com manutenção, peças, deslocamento e mão de obra serão de responsabilidade da contratada.

6.4.5. A contratada deverá elaborar e executar plano de manutenção preventiva, corretiva, calibração e testes de segurança elétrica, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e normas técnicas aplicáveis, devendo manter registros atualizados de todas as intervenções realizadas, bem como por substituição de peças, partes, acessórios e outros necessários ao perfeito funcionamento de todos os equipamentos em locação durante o período de contrato, sem ônus adicional.

6.4.6. Após cada intervenção técnica, a contratada deverá emitir Ordem de Serviço detalhada, contendo, no mínimo: identificação do equipamento, modelo, número de série, data e hora do atendimento, descrição dos serviços executados, peças substituídas e identificação do técnico responsável.

6.4.7. A contratada deverá disponibilizar relatórios mensais consolidados contendo histórico de manutenções, indicadores de falhas e ações corretivas adotadas.

6.5. Níveis de Serviço (SLA)

6.5.1. A contratada deverá atender aos níveis mínimos de serviço estabelecidos pela Administração, garantindo rapidez e eficiência no atendimento técnico.

6.5.2. O prazo máximo para atendimento técnico deverá ser definido em 3 horas, a contar da abertura do chamado.

6.5.3. O prazo para solução do problema ou substituição do equipamento deverá observar critérios de criticidade, a serem definidos neste Termo de Referência.

6.5.4. Em caso de indisponibilidade prolongada, a contratada deverá providenciar a substituição imediata do equipamento por outro equivalente ou superior.

6.6. Disponibilidade dos Equipamentos

6.6.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

6.6.2. Eventuais indisponibilidades deverão ser minimizadas e tratadas com prioridade, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

6.6.3. Poderão ser estabelecidos indicadores de desempenho e disponibilidade mínima aceitável, vinculados à avaliação da execução contratual.

6.6.4. A contratada deverá garantir níveis mínimos de disponibilidade dos equipamentos, a serem definidos no SLA, podendo a Administração estabelecer percentuais mínimos aceitáveis para fins de avaliação contratual.

6.7. Responsabilidades da Contratada

6.7.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.7.2. Garantir a qualidade, segurança e eficiência dos equipamentos disponibilizados.

6.7.3. Manter equipe técnica qualificada por 24 horas, 7 dias por semana para atendimento das demandas da Administração.

6.7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da execução do objeto.

6.8. Sustentabilidade

6.8.1. A contratada deverá adotar práticas sustentáveis, sempre que possível, incluindo a correta destinação de resíduos, utilização de equipamentos energeticamente eficientes e redução de impactos ambientais.

6.8.2. Deverão ser observadas as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

6.9. Justificativa para vedação à participação de consórcios.

6.9.1. A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Tendo em vista que é prerrogativa do poder público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para administração.

6.10. Informações importantes para o dimensionamento da proposta

6.10.1. A contratada deverá zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais são vedados a prática de qualquer tipo de jogo, venda de rifas, bilhetes, mercadorias, circulação de pedidos, manifestos, consumo de bebidas alcoólicas, nas dependências da unidade de saúde, bem como a permanência nessas dependências fora do horário autorizado para execução do serviço.

6.10.2. A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos.

6.11. Fase de amostra

6.11.1. A apresentação de amostra será exigida na forma de catálogo técnico do equipamento ofertado. O catálogo deverá conter as especificações técnicas, modelo, marca, origem e demais informações necessárias para comprovação da aderência às exigências deste Termo de Referência. O não envio do catálogo técnico no momento da habilitação implicará na inabilitação da proposta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições Gerais de Execução

7.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua, mediante a disponibilização, instalação, operação assistida e manutenção dos equipamentos hospitalares nas unidades de saúde indicadas pela Administração.

7.1.2. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo transporte, instalação, testes operacionais, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e eventual substituição.

7.1.3. A execução deverá observar as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo segurança, qualidade e confiabilidade na prestação dos serviços.

7.2. Disponibilização e Instalação dos Equipamentos

7.2.1. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

7.2.2. A contratada deverá realizar a instalação, configuração e testes operacionais, assegurando que os equipamentos estejam aptos ao uso imediato.

7.2.3. A instalação deverá considerar as condições técnicas das unidades de saúde, incluindo rede elétrica, espaço físico e demais requisitos operacionais.

7.3. Operação e Disponibilidade

7.3.1. A contratada deverá garantir a disponibilidade contínua dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

7.3.2. Os equipamentos deverão permanecer em pleno funcionamento, sendo vedada a interrupção injustificada de sua operação.

7.3.3. A indisponibilidade dos equipamentos deverá ser tratada com prioridade, mediante atendimento técnico imediato.

7.4. Manutenção e Suporte Técnico

7.4.1. A contratada deverá realizar manutenção preventiva periódica, conforme cronograma previamente definido.

7.4.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que necessário, mediante solicitação da Administração.

7.4.3. O atendimento técnico deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos em SLA, a contar da abertura do chamado.

7.4.4. Todos os custos relacionados à manutenção, incluindo peças, insumos, deslocamento e mão de obra, serão de responsabilidade da contratada.

7.5. Substituição de Equipamentos

7.5.1. Em caso de falha, defeito ou indisponibilidade que comprometa o funcionamento do equipamento, a contratada deverá providenciar sua substituição por outro equivalente ou superior.

7.5.2. A substituição deverá ocorrer dentro dos prazos definidos em SLA, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços de saúde.

7.6. Níveis de Serviço (SLA)

7.6.1. A execução contratual deverá observar níveis mínimos de serviço, contemplando prazos de atendimento, manutenção e substituição dos equipamentos.

7.6.2. Os níveis de serviço deverão ser definidos com base na criticidade dos equipamentos e na natureza dos atendimentos realizados.

7.6.3. O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato.

7.6.4. Os níveis de serviço deverão estabelecer, no mínimo:

- a) prazo máximo de atendimento técnico inicial;
- b) prazo máximo para solução do problema;
- c) prazo máximo para substituição do equipamento;
- d) critérios de criticidade dos equipamentos.

7.6.5. Os prazos estabelecidos deverão ser mensuráveis e auditáveis, possibilitando a aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

7.7. Controle e Acompanhamento da Execução

7.7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Administração, que realizarão o controle da qualidade dos serviços prestados.

7.7.2. A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de execução, incluindo informações sobre manutenção, ocorrências, disponibilidade e desempenho dos equipamentos.

7.7.3. O pagamento estará condicionado à verificação da adequada execução contratual e ao cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

7.8. Responsabilidades da Contratada na Execução

7.8.1. Garantir a execução do objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8.2. Manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento das demandas da Administração.

7.8.3. Assegurar a continuidade dos serviços, minimizando riscos de interrupção.

7.8.4. Responder por eventuais danos decorrentes da execução do objeto.

7.9. Gestão Operacional dos Equipamentos

7.9.1. A contratada deverá manter cadastro atualizado de todos os equipamentos locados, contendo informações como localização, estado de conservação, histórico de manutenção e status operacional.

7.9.2. Sempre que possível, deverá ser adotado sistema informatizado para gestão do parque tecnológico, permitindo rastreabilidade das informações e maior controle da execução contratual.



7.9.3. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade das intervenções técnicas realizadas, garantindo transparência e controle pela Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Disposições Gerais

8.1.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da legislação vigente, competindo-lhes acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.1.2. A atuação dos gestores e fiscais deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a adequada execução do objeto contratado.

8.2. Gestão do Contrato

8.2.1. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, incluindo a coordenação das atividades, a verificação do cumprimento das condições pactuadas e a adoção das medidas necessárias à regular execução do contrato.

8.2.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos;
 - b) promover a interlocução com a contratada;
 - c) avaliar a necessidade de alterações contratuais, quando cabíveis;
 - d) adotar providências para solução de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato;
 - e) assegurar o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;
 - f) encaminhar à autoridade competente eventuais solicitações de sanções ou rescisão contratual, quando necessário.
- 8.2.3. 8.2. Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira, Matrícula nº 2107898.

8.3. Fiscalização do Contrato

8.3.1. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução, verificando a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.3.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar a instalação, operação e manutenção dos equipamentos;
- b) verificar a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA);
- c) registrar ocorrências e comunicar à contratada eventuais falhas ou irregularidades;
- d) solicitar providências para correção de não conformidades;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- f) manter registro atualizado das atividades de fiscalização.

8.3.3. Ficam designadas como Fiscais Administrativas do Contrato as Sras. Pollyana Oliveira Formiga de Carvalho - Coordenadora de Atenção Primária à Saúde e Ana Louise de Souza Nascimento - Coordenadora de Saúde Bucal. E como Fiscais Técnicas do Contrato as Sras. Mariana Emanuelle Maia Mateus - Diretora Geral da Policlínica Benjamim Maranhão, Jakeline Correia de Almeida - Diretora Geral da UPA e Jayllene Kalley De Brito - Coordenadora da Fisioterapia.

8.4. Medição e Ateste dos Serviço

8.4.1. A medição dos serviços será realizada de forma periódica, considerando a disponibilidade dos equipamentos, o cumprimento dos níveis de serviço e a execução das atividades contratadas.

8.4.2. O pagamento somente será efetuado após o ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas.

8.4.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações contratuais poderá ensejar glosas, retenções ou aplicação de penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato.

8.5. Controle de Desempenho e SLA

8.5.1. A execução contratual será avaliada com base em indicadores de desempenho e níveis mínimos de serviço (SLA), previamente definidos neste Termo de Referência.

8.5.2. Serão monitorados, entre outros, os seguintes aspectos:

- a) disponibilidade dos equipamentos;
- b) tempo de resposta para atendimento técnico;
- c) tempo de solução de falhas;



d) frequência de manutenção preventiva;

e) qualidade dos serviços prestados.

8.5.3. O não atendimento dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de sanções, conforme previsto na legislação vigente.

8.5.4. A Administração poderá adotar indicadores de desempenho adicionais, tais como:

a) índice de disponibilidade dos equipamentos;

b) tempo médio de atendimento técnico;

c) taxa de reincidência de falhas;

d) cumprimento do cronograma de manutenção preventiva.

8.5.5. Os indicadores poderão subsidiar a aplicação de glosas, penalidades e avaliação da vantajosidade em eventual prorrogação contratual.

8.6. Registro de Ocorrências

8.6.1. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser registradas, incluindo falhas, atrasos, manutenções realizadas e demais eventos relevantes.

8.6.2. Os registros deverão subsidiar a avaliação da execução contratual, a aplicação de penalidades e a tomada de decisões pela Administração.

8.7. Comunicação entre as Partes

8.7.1. A comunicação entre a Administração e a contratada deverá ocorrer de forma formal, por meio de canais oficiais definidos no contrato, garantindo rastreabilidade e transparência.

8.7.2. As solicitações de atendimento técnico deverão ser registradas por meio de sistema ou canal previamente estabelecido.

8.8. Revisão e Aperfeiçoamento da Gestão Contratual

8.8.1. O modelo de gestão e fiscalização poderá ser aprimorado ao longo da execução contratual, sempre que necessário, com vistas à melhoria da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.

8.8.2. A matriz de riscos e os indicadores de desempenho poderão ser revisados, conforme a evolução da execução contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Forma de Pagamento

9.1.1. O pagamento será realizado de forma mensal, mediante a efetiva disponibilização dos equipamentos e a regular prestação dos serviços associados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura pela contratada, devidamente acompanhada da documentação comprobatória da execução dos serviços.

9.2. Condições para Pagamento

9.2.1. O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com as condições estabelecidas, incluindo a disponibilidade dos equipamentos e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA).

9.2.2. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, nos termos da legislação vigente, como condição para a liberação do pagamento.

9.2.3. A Administração poderá solicitar relatórios de execução, manutenção e desempenho como condição para o ateste dos serviços.

9.3. Medição dos Serviços

9.3.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando:

a) a disponibilidade dos equipamentos;

b) o cumprimento dos níveis de serviço (SLA);

c) a realização das manutenções previstas;

d) a ausência de falhas que comprometam a execução dos serviços.

9.3.2. Eventuais indisponibilidades ou falhas na prestação dos serviços poderão impactar proporcionalmente o valor a ser pago.

9.3.3. O pagamento estará vinculado à comprovação da execução dos serviços mediante apresentação de relatórios técnicos mensais, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

9.3.4. A ausência de comprovação adequada da execução poderá ensejar glosa parcial ou total dos valores devidos.



9.4. Glosas e Descontos

9.4.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação de glosas ou descontos nos pagamentos, de forma proporcional à inexecução ou inadequação dos serviços.

9.4.2. As glosas poderão ser aplicadas, entre outras hipóteses, nos seguintes casos:

- a) indisponibilidade dos equipamentos;
- b) descumprimento dos prazos de atendimento técnico;
- c) falhas recorrentes não solucionadas;
- d) não realização de manutenção preventiva.

9.4.3. A aplicação de glosas não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9.5. Prazo para Pagamento

9.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

9.6. Atualização e Reajuste

9.6.1. Os valores contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme índice a ser definido no contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.6.2. Eventuais atrasos de pagamento por parte da Administração poderão ensejar atualização monetária, conforme previsto na legislação vigente.

9.7. Disposições Gerais

9.7.1. Não será efetuado pagamento por serviços não executados ou em desacordo com as condições estabelecidas.

9.7.2. O pagamento não exime a contratada das responsabilidades contratuais e legais relativas à execução do objeto.

9.7.3. Dos pagamentos devidos à contratada serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.7.4. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no fundo municipal de apoio social, nos termos da lei municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de Seleção

10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, a ser conduzido na forma eletrônica, em conformidade com a legislação vigente, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, transparência e julgamento objetivo.

10.1.2. Considerando a natureza comum do objeto, caracterizado pela locação de equipamentos hospitalares com especificações usuais de mercado, a licitação deverá ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, sob sistema de registro de preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Critério de Julgamento

10.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, considerando o valor global da contratação ou o valor por item/lote, conforme definido no edital.

10.2.2. A escolha do critério de menor preço por lote justifica-se pela padronização das especificações técnicas e pela possibilidade de comparação objetiva entre as propostas apresentadas.

10.3. Condições de Participação

10.3.1. Poderão participar do certame empresas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, e que atendam às condições estabelecidas no edital.

10.3.2. Será vedada a participação de empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas na legislação vigente.

10.4. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

10.4.1. A habilitação dos licitantes observará os requisitos previstos na legislação vigente, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

10.4.2. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis e proporcionais ao objeto da contratação, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

10.4.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;

c) Documento dos sócios;

d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades limitadas unipessoais (antigas EIRELI): ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição no Registro Público de empresas mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.5. Qualificação Técnica

10.5.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.5.2. Poderá ser exigida comprovação de experiência prévia na locação de equipamentos hospitalares ou serviços similares, conforme definido no edital.

10.5.3. As exigências técnicas deverão observar o princípio da razoabilidade, sendo vedadas exigências excessivas ou desproporcionais.

10.6. Documentação Complementar

10.6.1. Poderão ser exigidos documentos complementares que comprovem a capacidade operacional da empresa, tais como registros em órgãos competentes, certificações e outros documentos pertinentes ao objeto.

10.7. Justificativa da Escolha da Modalidade e Critério

10.7.1. A adoção da modalidade pregão, na forma eletrônica, justifica-se pela natureza comum do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, permitindo ampla competitividade e maior eficiência na contratação.

10.7.2. O critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se adequado para a seleção da proposta mais vantajosa, considerando a padronização das especificações técnicas e a objetividade na comparação das propostas.

11. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

11.1. Estimativa do Valor da Contratação

11.1.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada no mercado, considerando a locação de equipamentos hospitalares com características e especificações compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

11.1.2. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, substituição em caso de falhas, transporte, mão de obra e demais despesas correlatas.

11.1.3. A estimativa considerou o valor mensal da locação dos equipamentos, bem como o valor global da contratação para o período de vigência previsto, permitindo adequada previsão orçamentária por parte da Administração.

11.2. Metodologia da Pesquisa de Preços

11.2.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, utilizando-se de fontes diversas, tais como:

a) contratações similares realizadas por outros órgãos públicos;

b) consultas a fornecedores do ramo;

c) bases de dados oficiais e sistemas de preços públicos, quando disponíveis;

d) propostas comerciais obtidas diretamente com empresas do setor.

11.2.2. Foram considerados valores compatíveis com o mercado, observando-se a razoabilidade, a atualidade dos dados e a compatibilidade com as especificações técnicas exigidas.

11.3. Critérios de Formação do Preço Estimado

11.3.1. A formação do preço estimado considerou a média ou outro método estatístico adequado dos valores obtidos na pesquisa de preços, descartando-se valores inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificado.

11.3.2. Foram levados em consideração, ainda, os custos ao longo do ciclo de vida da contratação, incluindo manutenção, substituição de equipamentos e demais despesas operacionais, garantindo maior precisão na estimativa do valor global.

11.4. Compatibilidade com o Mercado

11.4.1. A estimativa de preços demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou inexequibilidade.

11.4.2. A pesquisa de preços realizada assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

11.5. Documentação Comprobatória

11.5.1. A documentação que comprova a realização da pesquisa de preços encontra-se devidamente juntada aos autos do processo administrativo, integrando o presente Termo de Referência como anexo.

11.5.2. Eventuais atualizações da estimativa poderão ser realizadas antes da publicação do edital, caso haja variação relevante nos preços de mercado.

12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1. Compatibilidade com as Especificações Técnicas

12.1.1. As propostas apresentadas deverão estar em conformidade com todas as especificações técnicas, requisitos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.1.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem especificações inferiores às exigidas ou que não atendam integralmente às condições estabelecidas.

12.1.3. Será admitida a apresentação de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às especificações mínimas exigidas.

12.2. Exequibilidade da Proposta

12.2.1. As propostas deverão apresentar valores compatíveis com os preços de mercado, sendo desclassificadas aquelas consideradas inexequíveis ou manifestamente excessivas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2.2. Poderá ser solicitada a comprovação da exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilhas de composição de custos anexo com outros documentos que comprovem a viabilidade da execução do objeto.

12.3. Composição de Preços

12.3.1. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo fornecimento dos equipamentos, instalação, manutenção, suporte técnico, substituição, transporte, mão de obra, tributos e demais encargos.

12.3.2. Não serão admitidos custos adicionais não previstos na proposta apresentada.

12.4. Regularidade da Proposta

12.4.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, completa e sem inconsistências, contendo todas as informações necessárias à sua avaliação.

12.4.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem omissões relevantes, erros substanciais ou informações incompatíveis com o objeto da contratação.

12.5. Critérios de Julgamento

12.5.1. A aceitabilidade das propostas será analisada com base no critério de julgamento estabelecido neste Termo de Referência e no edital, observando-se a vantajosidade para a Administração.

12.5.2. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações constantes das propostas, desde que não haja alteração de seu conteúdo essencial.

12.6. Adequação ao Objeto Contratado

12.6.1. A proposta deverá demonstrar claramente a capacidade do licitante em atender às condições de execução do objeto, incluindo prazos, níveis de serviço (SLA) e requisitos técnicos.

12.6.2. A não comprovação da capacidade de atendimento poderá ensejar a desclassificação da proposta.

13. REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Condições Gerais de Reajuste

13.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da contratação ou da data-base vinculada à proposta vencedora, conforme definido no edital e no contrato.

13.1.2. O reajuste tem por finalidade a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando-se as variações inflacionárias ocorridas no período.

13.2. Índice de Reajuste

13.2.1. O reajuste será realizado com base em índice oficial previamente definido no contrato, preferencialmente índice geral de preços aplicável ao setor, tais como o IPCA ou outro que melhor represente a variação dos custos da contratação.

13.2.2. Na ausência de índice específico, poderá ser adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos do serviço contratado, mediante justificativa da Administração.

13.3. Forma de Aplicação do Reajuste

13.3.1. O reajuste será aplicado mediante solicitação formal da contratada, acompanhada da memória de cálculo, após a verificação do cumprimento do interregno mínimo exigido.

13.3.2. A aplicação do reajuste dependerá de análise e aprovação pela Administração, com posterior formalização por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente.

13.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

13.4.1. Independentemente do reajuste anual, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas na legislação vigente, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que impactem diretamente os custos da execução contratual.

13.4.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, cabendo à Administração analisar a pertinência do pleito.

13.5. Limitações ao Reajuste

13.5.1. O reajuste não será concedido antes do prazo mínimo estabelecido, nem de forma retroativa, salvo nas hipóteses previstas em lei.

13.5.2. Não serão admitidos reajustes baseados em índices não oficiais ou sem previsão contratual.

13.6. Disposições Finais

13.6.1. O reajuste deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a vantajosidade para a Administração.

13.6.2. Eventuais divergências quanto à aplicação do reajuste serão dirimidas administrativamente, observados os princípios da legalidade e da boa-fé.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Condições Gerais

14.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e que não comprometa a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços contratados.

14.1.2. A subcontratação não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto, permanecendo como única responsável perante a Administração.

14.2. Limites da Subcontratação

14.2.1. A subcontratação deverá restringir-se a parcelas acessórias ou complementares da execução contratual, tais como serviços especializados de manutenção, calibração ou suporte técnico, não sendo permitida a subcontratação do objeto principal.

14.2.2. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

14.3. Requisitos para Subcontratação

14.3.1. A contratada deverá apresentar, previamente, para análise e aprovação da Administração, as informações relativas à empresa subcontratada, incluindo sua qualificação técnica e regularidade jurídica.

14.3.2. A subcontratada deverá atender aos requisitos mínimos exigidos para execução da parcela subcontratada, especialmente quanto à qualificação técnica e regularidade fiscal.

14.4. Responsabilidade da Contratada

14.4.1. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive pelas atividades realizadas por eventuais subcontratadas.

14.4.2. Eventuais falhas na execução dos serviços subcontratados serão imputadas à contratada, para todos os fins legais e contratuais.

14.5. Vedações

14.5.1. É vedada a subcontratação de empresas que se encontrem em situação de impedimento ou suspensão de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

14.5.2. Não será admitida subcontratação que configure intermediação indevida ou mera transferência de responsabilidade.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigido garantia.

16. MATRIZ DE RISCOS

16.1. Disposições Gerais

16.1.1. A matriz de riscos da contratação tem por finalidade identificar, analisar e tratar eventos que possam comprometer o alcance dos objetivos da contratação, promovendo maior segurança na execução contratual.

16.1.2. A alocação dos riscos observará o princípio da eficiência, atribuindo-os à parte que melhor possa gerenciá-los, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Matriz de Riscos da Contratação:

Nº	Risco Identificado	Causa	Impacto	Probabilidade	Responsável	Medidas Mitigadoras
1	Indisponibilidade dos equipamentos	Falha técnica ou desgaste	Interrupção dos serviços de saúde	Média	Contratada	Manutenção preventiva e corretiva; substituição imediata
2	Atraso na instalação	Logística inadequada	Atraso no início dos atendimentos	Baixa	Contratada	Planejamento logístico e cumprimento de prazos
3	Falha na manutenção	Equipe técnica insuficiente	Redução da vida útil e funcionamento	Média	Contratada	SLA definido; equipe qualificada
4	Equipamento inadequado	Especificação incompatível	Comprometimento do atendimento	Baixa	Contratada	Validação técnica e exigência de conformidade
5	Descumprimento de SLA	Falha operacional	Prejuízo à continuidade dos serviços	Média	Contratada	Monitoramento e aplicação de penalidades
6	Problemas na infraestrutura	Rede elétrica inadequada	Mau funcionamento dos equipamentos	Baixa	Administração	Adequação prévia da infraestrutura
7	Dependência do fornecedor	Falta de substituição	Risco de paralisação	Média	Contratada	Cláusula de substituição imediata
8	Variação de custos	Oscilações de mercado	Desequilíbrio contratual	Baixa	Compartilhado	Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

16.3. Alocação de Responsabilidades

16.3.1. Os riscos relacionados à disponibilização, funcionamento, manutenção e substituição dos equipamentos serão de responsabilidade da contratada.

16.3.2. Os riscos relacionados à infraestrutura física e operacional das unidades de saúde serão de responsabilidade da Administração.

16.3.3. Os riscos de natureza extraordinária ou imprevisível serão tratados conforme a legislação vigente.

16.4. Monitoramento e Revisão dos Riscos

16.4.1. O gerenciamento de riscos será contínuo durante toda a execução contratual, devendo ser monitorado pelos gestores e fiscais do contrato.

16.4.2. A matriz de riscos poderá ser revisada e atualizada sempre que necessário, em função de alterações na execução contratual ou da identificação de novos riscos relevantes.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Previsão Orçamentária

17.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as classificações funcionais programáticas e as naturezas de despesa compatíveis com o objeto.

17.2. Indicação das Dotações

17.2.1. As dotações orçamentárias específicas poderão ser indicadas no momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

17.2.2. Em caso de adoção de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária ficará condicionada à efetiva contratação.

17.3. Demonstrativo das Dotações Orçamentárias

17.3.1. As dotações orçamentárias destinadas ao atendimento da presente contratação encontram-se detalhadas no quadro abaixo:

NATUREZA DA DESPESA – 3390.00:

3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;

10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

10.302.3025.2184 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA;

10.301.3024.2253 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – INCREMENTO PAP;

10.302.3025.2254 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL – INCREMENTO TEMPORÁRIO MAC.

17.3.2. O referido quadro apresenta as classificações orçamentárias, fontes de recursos e elementos de despesa vinculados à execução do objeto, podendo ser atualizado conforme a necessidade da Administração.

17.4. Compatibilidade com o Planejamento

17.4.1. A contratação está em conformidade com os instrumentos de planejamento da Administração Pública, incluindo o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando a regularidade da despesa.

17.5. Adequação Orçamentária e Financeira

17.5.1. A Administração deverá assegurar a existência de recursos orçamentários e financeiros suficientes para o atendimento das despesas decorrentes da contratação, em observância às normas de responsabilidade fiscal.

17.5.2. A execução contratual ficará condicionada à emissão da respectiva nota de empenho.

18. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

18.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da lei nº 14.144, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da lei complementar nº 123, de 2006 do decreto nº 8.538, de 2015.

18.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, deverão após o ato do credenciamento, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (art. 3º da lei 123/2006).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, visando à adequada instrução do processo licitatório e à seleção da proposta mais vantajosa.

19.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na aplicação deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração, com base na legislação vigente e nas normas aplicáveis à matéria.

19.3. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

19.4. A contratada será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

19.5. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

19.6. A Administração poderá, por razões de interesse público devidamente justificadas, determinar a suspensão da execução contratual, assegurado o pagamento dos serviços efetivamente executados até a data da suspensão.

19.7. No ato da liquidação da despesa, serão observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive quanto à comunicação aos órgãos competentes, nos termos da legislação vigente.

19.8. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução contratual será o da Comarca de Bayeux/PB, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bayeux-PB, 21 de Maio de 2026.

Mara Fernanda Barros Pereira Bandeira
Direção Geral – HMIJM

Pollyanna Oliveira Formiga de Carvalho
Coordenação – Atenção Primária a Saúde

Ana Louise de Souza Nascimento
Coordenadora – Saúde Bucal

Jakeline Correia de Almeida
Diretora Geral – UPA

Mariana Emanuelle Maia Mateus
Diretora Geral – Policlínica Benjamin Maranhão

Jayllene kalley de Brito
Fisioterapeuta Coordenadora e RT (responsável)